



RESPOSTA RECLAMAÇÃO

Itaú Unibanco S.A., CNPJ/MF 60.706.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, T. Olavo Setubal, São Paulo/SP - 04344-920

São Paulo, 02 de Novembro de 2025.

FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO
ERICALINHARES408@GMAIL.COM

Ao PROCON MARACANAU

N.º da FQ 1045892006
FA nº 100564001000743

Primeiramente, agradecemos a oportunidade de analisar a sua solicitação e prestar os esclarecimentos.

Identificamos que você se refere aos contratos de número:

- 42556 - 000003716154541 RENEG P AÇU RD efetivado em 22/04/2025 através da internet (ou app), nas condições: valor total de R\$ 1.342,57, taxa de negociação de 0,50%% ao mês, para pagamento em 9 parcelas de R\$ 26,60 até a data de vencimento, com 1º vencimento em 23/04/2025.

contrato origem: 000000250883873 CREDICOMP UNICO

- 42046 - 000003721764144 SOB MEDIDA COMP ATRASO LONGO, efetivado em 24/04/2025 através da internet (ou app), nas condições: valor total de R\$ 169,21, taxa de negociação de 8,02% ao mês, para pagamento em 3 parcelas de R\$ 62,05, com 1º vencimento em 29/04/2025.

contrato origem: 000766900263589 ADIANT.DEPOS.CR

Os contratos se encontram em atraso.

Nas contratações realizadas via internet ou app, nossos sistemas são construídos para que você navegue pelas telas, recebendo todas as informações antes do aceite. A formalização ocorre mediante assinatura eletrônica, ou seja, através da digitação de sua senha pessoal e intransferível.

Diante do exposto, entendemos que as contratações estão de acordo com as informações disponibilizadas e, por este motivo, os contratos serão mantidos.



RESPOSTA RECLAMAÇÃO

Itaú Unibanco S.A., CNPJ/MF 60.706.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, T. Olavo Setubal, São Paulo/SP - 04344-920

Conforme planilha evolutiva anexa, devido à ausência de pagamento, as ações de cobrança foram iniciadas, incluindo o registro nos Órgãos de Proteção ao Crédito: SCPC e SERASA.

O apontamento será baixado após 5 (cinco) dias úteis do pagamento ou negociação do valor.

Agradecemos a oportunidade de resposta e esperamos ter auxiliado com os esclarecimentos prestados. Temos o compromisso com a satisfação dos nossos clientes e trabalhamos de forma contínua na análise das demandas para identificar oportunidades de melhorias em nossos processos, produtos e serviços.

Esclarecidos os fatos, solicitamos a este respeitável Órgão o encerramento desta notificação.

Se precisar de algo, conte com a gente!

Central de Atendimento:

4004 4828 (capitais) e, também estamos disponíveis via WhatsApp no mesmo número
| 0800 970 4828 (demais regiões)

Central de Renegociação

4004 1144 (capitais) | 0800 726 1144 (demais regiões)

SAC: 0800 728 0728

Reclamações, cancelamentos e informações gerais, 24 horas, 7 dias por semana

Deficientes auditivos: 0800 722 1722

De segunda a sexta-feira, das 9h às 21h. Sábados, das 9h às 15h (horário de Brasília).

Acesse www.itaubr.com e, se preferir, procure por ajuda no app Itaú.

Atenciosamente,



RESPOSTA RECLAMAÇÃO

Itaú Unibanco S.A., CNPJ/MF 60.706.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, T. Olavo Setubal, São Paulo/SP - 04344-920

Itaú Unibanco S/A



CNPJ 60.701.190/0001-04

Demonstrativo de Evolução da Dívida

Nome:	FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO		
CNPJ/CPF:	660.485.673-91	Agência/Conta:	7669 / 026358 - 9

Data de contratação	22/04/2025	Taxa atual do contrato	0,50 % AO MÊS	Demais tarifas	R\$ -
Nome do Produto	Reneg P Acucar L	Juros moratórios	0,50 % + 1 % AO MÊS	Seguro	R\$ -
Canal de Contratação	-	Condição Especial	-	Custo Efetivo Total	0,49 % AO MÊS
Contrato atual	3716154541	Multa	2,00 % AO MÊS	Custo Efetivo Total	6,25 % AO ANO
Contrato origem	-	Valor total da multa	R\$ 18,24	Total parcelas vencidas	R\$ 968,71
Valor contratado	R\$ 1.342,57	Alíquota do IOF	- % AO DIA	Total parcelas a vencer	R\$ 302,41
Valor da parcela atual	R\$ 152,25	Valor do IOF	R\$ -	Saldo devedor - Total	R\$ 1.271,12
Número de parcelas	9			Data base de cálculo	28/10/2025

Nº	Data Vencimento	Data Pagamento	Dias em Atraso	Evolução do Saldo Contratual (R\$)	Parcela		Encargos		Total da Parcela (R\$)	Total Pago (R\$)	Situação
					Amortização do Principal (R\$)	Juros Remuneratórios (R\$)	Multa (R\$)	Juros Moratórios (R\$)			
001 / 001	22/04/2025	22/04/2025	0	1.190,32	26,60	0,00	-	-	26,60	26,60	PAGO EM DIA
001 / 002	23/05/2025	-	158	1.044,23	146,09	6,16	3,04	12,02	167,31	-	VENCIDA
001 / 003	23/06/2025	-	127	897,38	146,85	5,40	3,04	9,66	164,95	-	VENCIDA
001 / 004	23/07/2025	-	97	749,62	147,76	4,49	3,04	7,38	162,67	-	VENCIDA
001 / 005	25/08/2025	-	64	601,49	148,13	4,12	3,04	4,87	160,16	-	VENCIDA
001 / 006	23/09/2025	-	35	452,15	149,34	2,91	3,04	2,66	157,95	-	VENCIDA
001 / 007	23/10/2025	-	5	302,16	149,99	2,26	3,04	0,38	155,67	-	VENCIDA
001 / 008	24/11/2025	-	0	151,53	150,63	0,94	-	-	151,57	-	VINCENDA
001 / 009	23/12/2025	-	0	-	151,53	(0,69)	-	-	150,84	-	VINCENDA

"Se os valores do IOF Imposto sobre Operações Financeiras, forem financiados junto ao valor do empréstimo, estarão sujeitos à incidência dos juros remuneratórios e comporão o valor de parcela indicado no Comprovante."



CNPJ 60.701.190/0001-04

Demonstrativo de Evolução da Dívida

Data da Alteração do Contrato	Motivo da Alteração
22/04/2025	CONTRATACAO

Glossário

Para facilitar seu entendimento, veja abaixo o significado dos principais termos utilizados neste documento, relacionados ao seu Produto Parcelado:

Alíquota do IOF: Percentual de IOF (tributo) calculado conforme a legislação em vigor.

Amortização do Principal: Redução gradual do valor da dívida através do pagamento de prestações periódicas.

Canal de Contratação: Canal que o produto foi contratado.

Condição Especial: Valor pago pelo cliente, considerando a pontualidade no pagamento das parcelas renegociadas.

Contrato Atual: Número do contrato atual.

Contrato Origem: Para o caso de uma renegociação, este é o número do contrato origem.

Custo efetivo total ao mês / ao ano: O custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso na forma de taxa percentual em percentual ao mês e ao ano. Para o cálculo do CET são considerados o valor da operação, o número de parcelas e a data de pagamento de cada uma, o prazo do contrato, a taxa de juros remuneratórios, valor dos tributos e das demais despesas previstas no contrato.

Data Base de Cálculo: Data em que os cálculos são válidos.

Data de Contratação: Data que o produto foi contratado.

Demais tarifas: Soma das tarifas cobradas em razão do contrato atual.

Dias em Atraso: Quantidade de dias da parcela em atraso.

Evolução do Saldo Contratual: Calculado através da tabela price, sistema de amortização de dívida, que define as prestações a serem pagas no decorrer do tempo. O percentual do principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

Juros Moratórios: Taxa de juros cobrada na hipótese de atraso no pagamento.

Juros Remuneratórios: Taxa de juros contratada para remunerar o uso do capital.

Multa Contratual: Sanção indenizatória prevista no contrato em caso de inadimplemento total ou parcial das prestações devidas.

Nome do Produto: Produto contratado ao qual a planilha se refere.

Número de Parcelas: Quantidade de parcelas do contrato atual. Em caso de pagamento parcial haverá desdobramento da parcela.

Seguro: Valor do seguro, se houver.

Situação atual da parcela:

-Pago em dia: Parcela paga até a data do vencimento;

-Pago Atraso: Parcela paga após a data de vencimento;

-Pago na Pontualidade: Parcela paga em condição especial;

-Pago Parcial: Parcela paga parcialmente;

-Vencida: Parcela em atraso;

-Vincenda: Parcela a vencer.

-Parcela Renegociada: Se o contrato for renegociado, os valores não pagos das parcelas irão compor o saldo da dívida no novo contrato.

Taxa do Contrato: Taxa acordada no momento da contratação.

Total da Parcela: Valor da parcela no momento do pagamento, que é composta de parte do principal, juros e eventuais encargos por atraso (multa e juros moratórios).

Total de Parcelas a Vencer: Soma das parcelas a vencer.

Total de Parcelas Vencidas: Soma das parcelas vencidas e não pagas.

Total Pago: Valor pago para liquidação da parcela.

Total Saldo Devedor: Soma das parcelas vencidas e a vencer.

Valor Contratado: Valor do contrato atual.

Valor da Parcela Atual: Valor da parcela atual do contrato, que é composta de parte do principal e juros.

Valor do IOF: Valor em reais (R\$) cobrado a título de IOF (tributo), considerando o prazo e valor da operação de crédito, nos termos da legislação em vigor.

Valor Total da Multa: Valor em reais (R\$) da multa do contrato.



CNPJ 60.701.190/0001-04

Demonstrativo de Evolução da Dívida

Nome:	FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO		
CNPJ/CPF:	660.485.673-91	Agência/Conta:	7669 / 026358 - 9

Data de contratação	24/04/2025	Taxa atual do contrato	8,02 % AO MÊS	Demais tarifas	R\$ -
Nome do Produto	SOB MEDIDA COMP ATRASO LONGO	Juros moratórios	8,02 % + 1 % AO MÊS	Seguro	R\$ -
Canal de Contratação	-	Condição Especial	-	Custo Efetivo Total	8,65 % AO MÊS
Contrato atual	3721764144	Multa	2,00 % AO MÊS	Custo Efetivo Total	174,59 % AO ANO
Contrato origem	-	Valor total da multa	R\$ 3,72	Total parcelas vencidas	R\$ 274,74
Valor contratado	R\$ 170,34	Alíquota do IOF	- % AO DIA	Total parcelas a vencer	R\$ 0,00
Valor da parcela atual	R\$ 62,05	Valor do IOF	R\$ 1,13	Saldo devedor - Total	R\$ 274,74
Número de parcelas	3			Data base de cálculo	28/10/2025

Nº	Data Vencimento	Data Pagamento	Dias em Atraso	Evolução do Saldo Contratual (R\$)	Parcela		Encargos		Total da Parcela (R\$)	Total Pago (R\$)	Situação
					Amortização do Principal (R\$)	Juros Remuneratórios (R\$)	Multa (R\$)	Juros Moratórios (R\$)			
001 / 001	29/04/2025	-	182	110,49	59,85	2,20	1,24	33,95	97,24	-	VENCIDA
001 / 002	29/05/2025	-	152	57,30	53,19	8,86	1,24	28,35	91,64	-	VENCIDA
001 / 003	29/06/2025	-	121	-	57,30	4,75	1,24	22,57	85,86	-	VENCIDA

"Se os valores do IOF Imposto sobre Operações Financeiras, forem financiados junto ao valor do empréstimo, estarão sujeitos à incidência dos juros remuneratórios e comporão o valor de parcela indicado no Comprovante."



CNPJ 60.701.190/0001-04

Demonstrativo de Evolução da Dívida

Data da Alteração do Contrato	Motivo da Alteração
24/04/2025	CONTRATACAO

Glossário

Para facilitar seu entendimento, veja abaixo o significado dos principais termos utilizados neste documento, relacionados ao seu Produto Parcelado:

Alíquota do IOF: Percentual de IOF (tributo) calculado conforme a legislação em vigor.

Amortização do Principal: Redução gradual do valor da dívida através do pagamento de prestações periódicas.

Canal de Contratação: Canal que o produto foi contratado.

Condição Especial: Valor pago pelo cliente, considerando a pontualidade no pagamento das parcelas renegociadas.

Contrato Atual: Número do contrato atual.

Contrato Origem: Para o caso de uma renegociação, este é o número do contrato origem.

Custo efetivo total ao mês / ao ano: O custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso na forma de taxa percentual em percentual ao mês e ao ano. Para o cálculo do CET são considerados o valor da operação, o número de parcelas e a data de pagamento de cada uma, o prazo do contrato, a taxa de juros remuneratórios, valor dos tributos e das demais despesas previstas no contrato.

Data Base de Cálculo: Data em que os cálculos são válidos.

Data de Contratação: Data que o produto foi contratado.

Demais tarifas: Soma das tarifas cobradas em razão do contrato atual.

Dias em Atraso: Quantidade de dias da parcela em atraso.

Evolução do Saldo Contratual: Calculado através da tabela price, sistema de amortização de dívida, que define as prestações a serem pagas no decorrer do tempo. O percentual do principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

Juros Moratórios: Taxa de juros cobrada na hipótese de atraso no pagamento.

Juros Remuneratórios: Taxa de juros contratada para remunerar o uso do capital.

Multa Contratual: Sanção indenizatória prevista no contrato em caso de inadimplemento total ou parcial das prestações devidas.

Nome do Produto: Produto contratado ao qual a planilha se refere.

Número de Parcelas: Quantidade de parcelas do contrato atual. Em caso de pagamento parcial haverá desdobramento da parcela.

Seguro: Valor do seguro, se houver.

Situação atual da parcela:

-Pago em dia: Parcela paga até a data do vencimento;

-Pago Atraso: Parcela paga após a data de vencimento;

-Pago na Pontualidade: Parcela paga em condição especial;

-Pago Parcial: Parcela paga parcialmente;

-Vencida: Parcela em atraso;

-Vincenda: Parcela a vencer.

-Parcela Renegociada: Se o contrato for renegociado, os valores não pagos das parcelas irão compor o saldo da dívida no novo contrato.

Taxa do Contrato: Taxa acordada no momento da contratação.

Total da Parcela: Valor da parcela no momento do pagamento, que é composta de parte do principal, juros e eventuais encargos por atraso (multa e juros moratórios).

Total de Parcelas a Vencer: Soma das parcelas a vencer.

Total de Parcelas Vencidas: Soma das parcelas vencidas e não pagas.

Total Pago: Valor pago para liquidação da parcela.

Total Saldo Devedor: Soma das parcelas vencidas e a vencer.

Valor Contratado: Valor do contrato atual.

Valor da Parcela Atual: Valor da parcela atual do contrato, que é composta de parte do principal e juros.

Valor do IOF: Valor em reais (R\$) cobrado a título de IOF (tributo), considerando o prazo e valor da operação de crédito, nos termos da legislação em vigor.

Valor Total da Multa: Valor em reais (R\$) da multa do contrato.



CNPJ 60.701.190/0001-04

Demonstrativo de Evolução da Dívida

Nome:	FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO		
CNPJ/CPF:	660.485.673-91	Agência/Conta:	7669 / 026358 - 9

Data de contratação	16/04/2025	Taxa atual do contrato	7,48 % AO MÊS	Demais tarifas	R\$ -
Nome do Produto	SOB MEDIDA COMP ATRASO LONGO	Juros moratórios	7,48 % + 1 % AO MÊS	Seguro	R\$ -
Canal de Contratação	-	Condição Especial	-	Custo Efetivo Total	7,67 % AO MÊS
Contrato atual	3709909646	Multa	2,00 % AO MÊS	Custo Efetivo Total	145,80 % AO ANO
Contrato origem	-	Valor total da multa	R\$ 1,92	Total parcelas vencidas	R\$ 132,90
Valor contratado	R\$ 107,02	Alíquota do IOF	- % AO DIA	Total parcelas a vencer	R\$ 0,00
Valor da parcela atual	R\$ 25,00	Valor do IOF	R\$ 0,29	Saldo devedor - Total	R\$ 132,90
Número de parcelas	4			Data base de cálculo	28/10/2025

Nº	Data Vencimento	Data Pagamento	Dias em Atraso	Evolução do Saldo Contratual (R\$)	Parcela		Encargos		Total da Parcela (R\$)	Total Pago (R\$)	Situação
					Amortização do Principal (R\$)	Juros Remuneratórios (R\$)	Multa (R\$)	Juros Moratórios (R\$)			
001 / 001	16/04/2025	16/04/2025	0	82,02	24,30	0,00	-	-	25,00	25,00	PAGO EM DIA
001 / 002	22/05/2025	-	159	57,40	24,62	7,42	0,64	14,40	47,08	-	VENCIDA
001 / 003	22/06/2025	-	128	29,80	27,60	4,44	0,64	11,59	44,27	-	VENCIDA
001 / 004	22/07/2025	-	98	-	29,80	2,24	0,64	8,87	41,55	-	VENCIDA

"Se os valores do IOF Imposto sobre Operações Financeiras, forem financiados junto ao valor do empréstimo, estarão sujeitos à incidência dos juros remuneratórios e comporão o valor de parcela indicado no Comprovante."



CNPJ 60.701.190/0001-04

Demonstrativo de Evolução da Dívida

Data da Alteração do Contrato	Motivo da Alteração
16/04/2025	CONTRATACAO

Glossário

Para facilitar seu entendimento, veja abaixo o significado dos principais termos utilizados neste documento, relacionados ao seu Produto Parcelado:

Alíquota do IOF: Percentual de IOF (tributo) calculado conforme a legislação em vigor.

Amortização do Principal: Redução gradual do valor da dívida através do pagamento de prestações periódicas.

Canal de Contratação: Canal que o produto foi contratado.

Condição Especial: Valor pago pelo cliente, considerando a pontualidade no pagamento das parcelas renegociadas.

Contrato Atual: Número do contrato atual.

Contrato Origem: Para o caso de uma renegociação, este é o número do contrato origem.

Custo efetivo total ao mês / ao ano: O custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso na forma de taxa percentual em percentual ao mês e ao ano. Para o cálculo do CET são considerados o valor da operação, o número de parcelas e a data de pagamento de cada uma, o prazo do contrato, a taxa de juros remuneratórios, valor dos tributos e das demais despesas previstas no contrato.

Data Base de Cálculo: Data em que os cálculos são válidos.

Data de Contratação: Data que o produto foi contratado.

Demais tarifas: Soma das tarifas cobradas em razão do contrato atual.

Dias em Atraso: Quantidade de dias da parcela em atraso.

Evolução do Saldo Contratual: Calculado através da tabela price, sistema de amortização de dívida, que define as prestações a serem pagas no decorrer do tempo. O percentual do principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

Juros Moratórios: Taxa de juros cobrada na hipótese de atraso no pagamento.

Juros Remuneratórios: Taxa de juros contratada para remunerar o uso do capital.

Multa Contratual: Sanção indenizatória prevista no contrato em caso de inadimplemento total ou parcial das prestações devidas.

Nome do Produto: Produto contratado ao qual a planilha se refere.

Número de Parcelas: Quantidade de parcelas do contrato atual. Em caso de pagamento parcial haverá desdobramento da parcela.

Seguro: Valor do seguro, se houver.

Situação atual da parcela:

-Pago em dia: Parcela paga até a data do vencimento;

-Pago Atraso: Parcela paga após a data de vencimento;

-Pago na Pontualidade: Parcela paga em condição especial;

-Pago Parcial: Parcela paga parcialmente;

-Vencida: Parcela em atraso;

-Vincenda: Parcela a vencer.

-Parcela Renegociada: Se o contrato for renegociado, os valores não pagos das parcelas irão compor o saldo da dívida no novo contrato.

Taxa do Contrato: Taxa acordada no momento da contratação.

Total da Parcela: Valor da parcela no momento do pagamento, que é composta de parte do principal, juros e eventuais encargos por atraso (multa e juros moratórios).

Total de Parcelas a Vencer: Soma das parcelas a vencer.

Total de Parcelas Vencidas: Soma das parcelas vencidas e não pagas.

Total Pago: Valor pago para liquidação da parcela.

Total Saldo Devedor: Soma das parcelas vencidas e a vencer.

Valor Contratado: Valor do contrato atual.

Valor da Parcela Atual: Valor da parcela atual do contrato, que é composta de parte do principal e juros.

Valor do IOF: Valor em reais (R\$) cobrado a título de IOF (tributo), considerando o prazo e valor da operação de crédito, nos termos da legislação em vigor.

Valor Total da Multa: Valor em reais (R\$) da multa do contrato.



Comprovante de Registro da Operação

Dados Cliente:

Cliente Solicitante: FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO

Titular da Conta: FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO

Agência: 7669

Conta Corrente: 0026358-9

CPF/CNPJ: 660.485.673-91

Dados da Operação:

Subproduto: COMPOSICAO DE DIVIDA

Produto: SOB MEDIDA COMP ATRASO LONGO

Evento: CONTRATAÇÃO

Data: 24/04/2025 08:10:23

Número da Operação: 000003721764144

Valor da transação contratada: R\$ 170,34

Valor da operação total final: R\$ 186,15

Quantidade de parcelas: 003

Valor da parcela: R\$ 62,05

Canal da Operação: APLICATIVO CELULAR

Plataforma: ITAU

Local da Operação: NAO SE APLICA

Canal da Oferta: APLICATIVO CELULAR

Segurança:

Sistema de Segurança: NAO SE APLICA

Dispositivo de Segurança: SENHA DE CARTAO+TOKEN

Dados do pagamento:

Formas de pagamento: DEBITO EM CONTA

Contas de débito:



Comprovante de Registro da Operação

Dados Cliente:

Cliente Solicitante: FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO

Titular da Conta: FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO

Agência: 7669

Conta Corrente: 0026358-9

CPF/CNPJ: 660.485.673-91

Dados da Operação:

Subproduto: COMPOSICAO DE DIVIDA CARTAO DE CREDITO

Produto: VISAO CLIENTE ATRASO LONGO FIC PAO DE AC

Evento: CONTRATACAO

Data: 18/04/2025 14:43:06

Número da Operação: 000003716154541

Valor da transação contratada: R\$ 1.342,57

Valor da operação total final: R\$ 1.370,25

Quantidade de parcelas: 009

Valor da parcela: R\$ 152,25

Canal da Operação: APLICATIVO CELULAR

Plataforma: ITAU

Local da Operação: NAO SE APLICA

Canal da Oferta: APLICATIVO CELULAR

Segurança:

Sistema de Segurança: NAO SE APLICA

Dispositivo de Segurança: SENHA DE CARTAO+TOKEN

Dados do pagamento:

Formas de pagamento: DEBITO EM CONTA

Contas de débito:

Produto Consultado: SCPC

Resumo do Relatório

Status	Tipo	Quantidade	Total (R\$)	Último
	Registro de Débitos	2	R\$ 325,39	23/05/2025
	Títulos Protestados	NADA CONSTA	0	
	Registro de Consultas	4 (em 90 dias)	-	27/09/2025

Informações Fornecidas

Produto Consultado SCPC		Tipo de Crédito Crédito Direto	
CPF 660.485.673-91	RG -	Telefone -	CEP -

Identificação

Nome completo FRANCISCO SALES DE CASTRO RIBEIRO	Naturalidade -	Título de Eleitor 0003395970795	Data de Nascimento 22/11/1960
CPF 660.485.673-91	RG -	Telefone -	CEP -
Nome da Mãe ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	Nome do Cônjuge -		

Informações Complementares

NADA CONSTA

Confirmação de Telefone

NADA CONSTA

Registros de Débitos

Quantidade: 2

Total de débitos: R\$ 325,39

Último débito: 23/05/2025

Registros de Débitos

Situação	Informante	Tipo	Local	Doc. Origem	Data do Débito	Disponível	Valor (R\$)
C	FINANCEIRA ITAU CBD S.A-CRED FINANC	RG	SCPC SAO PAULO / SP	000003716154541	23/05/2025	17/06/2025	R\$ 139,24
C	ITAU UNIBANCO S/A	RG	SCPC SAO PAULO / SP	000003721764144	29/04/2025	07/08/2025	R\$ 186,15
Situação: C Comprador A Avalista Tipo: IA Imobiliária e Administração de Bens EC Consórcios AL Locadoras SF Sistema Financeiro Habitacional OJ Outras Atividades Econômicas RG Registrado							

Títulos Protestados

NADA CONSTA

Registro de Consultas

Quantidade de consultas por período

Até 15 dias: 016 - 30 dias: 031 - 60 dias: 461 - 90 dias: 0

Data	Razão Social	Tipo
27/09/2025	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	OU
12/09/2025	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	OU
02/09/2025	UME DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE L	CC
02/09/2025	MG-MBE/BRASIL CARD ADM DE CARTAO	OU
Tipo: CD Crédito Direto CV Crédito Veículo CP Crédito Pessoal CH Cheque CC Cartão de Crédito OU Outros Créditos		

ATENÇÃO: SR. OPERADOR, AS INFORMAÇÕES DE CONSULTAS ANTERIORES NÃO SÃO DESABONADORAS, PORTANTO NÃO DEVERÃO SER TRANSMITIDAS AO CLIENTE COMO FATOR DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO.

Seu IP é 127.0.0.6 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - SÃO PAULO/SP, 28.OUT.2025 12:51:57 NET 9999

© BOA VISTA SERVIÇOS



Dúvidas? Ligue: 3003 - 0101



FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO

Itaú Crédito Sob Medida. O Itaú ajudando você a organizar sua vida financeira.

Você contratou o **ITAÚ CRÉDITO SOB MEDIDA** para renegociar valores que estavam em dia e/ou em atraso¹ e está recebendo as Condições Gerais dessa renegociação.

Leia-as atentamente e lembre-se de que para organizar sua vida financeira é necessário manter saldo suficiente em conta nas datas de vencimento das parcelas.

Conforme informado no ato da contratação, as parcelas serão debitadas mensalmente em sua conta corrente, poupança, salário e/ou pagamento autorizados. Assim, não serão enviados boletos para pagamento.

PRÓXIMAS PARCELAS EM DÉBITO NAS CONTAS AUTORIZADAS

Caso tenha contratado o pagamento de seguros, assistências e títulos de capitalização por meio de seu cartão, não se esqueça de que você deverá continuar pagando os valores devidos, na data de vencimento da fatura, independentemente das parcelas da renegociação.

Se desejar mais informações, vá a uma agência do Itaú

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A.

1. As operações regularizadas e a quantidade de parcelas contratadas na renegociação encontram-se no comprovante que segue anexo.



Para manter seus gastos sob controle, tenha as contas na ponta do lápis, acompanhando mês a mês suas receitas e despesas.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú (0800 728 0728), SAC Cartões Itaú (0800 724 4845), SAC Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722), Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, você poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011), em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971.

DO00C



Estas são as Condições Gerais do Aditamento para Parcelamento, solicitado por você e contratado por meio de digitação de senha, biometria ou ligação telefônica gravada. As Condições Específicas constam do Comprovante de Contratação, que integra estas Condições Gerais para todos os fins.

Leia atentamente estas condições gerais, que serão aplicáveis durante todo o período da operação.

As Condições Específicas ora informadas refletem os dados apurados tomando por base o pagamento da entrada na data de vencimento. Caso esse pagamento seja feito em outra data, algumas informações das Condições Específicas, como IOF, Custo Efetivo Total (CET), valor da parcela e saldo devedor projetado, podem sofrer alterações.

1. Definições:

a. Credor: designação única para todos os Credores indicados no Comprovante.

b. "Sem intenção de novar": significa que você está parcelando o valor devido da operação indicada no Comprovante sem substituir a obrigação original por outra, mantendo, assim, todas as garantias constituídas. Se você não realizar o pagamento das parcelas objeto do parcelamento ora contratado ou descumprir suas obrigações aqui previstas, o Credor poderá, a seu critério, considerar sem efeitos o presente parcelamento, retornando a cobrança da dívida original, com seus encargos e garantias.

c. Custo Efetivo Total: É o custo desta operação de crédito para você, expresso na forma de taxa percentual, conforme indicado no Comprovante. Para o cálculo do CET são considerados os valores das operações descritas no Comprovante, o número de parcelas e a data de pagamento de cada uma, o prazo do contrato, a taxa de juros remuneratórios, valor dos tributos, prêmio do seguro quando contratado, e das demais despesas, todas indicadas no Comprovante.

2. O que é Aditamento para Parcelamento?

O Aditamento para Parcelamento é um aditivo contratual que possibilita o parcelamento de diversas operações, que inclusive podem ter sido contratadas com credores distintos ou em diferentes contas de sua titularidade, ativas e/ou encerradas. Ao celebrá-lo, você contratará um parcelamento para cada operação indicada no Comprovante (item 3) e estes parcelamentos integrarão uma parcela única, que será debitada da conta corrente, poupança, salário e/ou pagamento autorizadas.

Importante:

a. O Itaú processará os pagamentos efetuados e repassará aos Credores, se o caso.

b. Os apontamentos cadastrais das operações aditadas serão retirados em até 5 (cinco) dias úteis após a data da contratação deste aditamento (item 16).

c. Permanecem válidas todas as cláusulas e condições das operações origens aditadas, **exceto aquelas que foram alteradas por este aditamento.**

d. Este aditamento permanecerá válido até o pagamento de todas as parcelas aqui previstas ou, a critério do Credor, até ser considerado sem efeitos pela ausência de pagamento ou pelo descumprimento de suas obrigações. Caso você tenha interesse de alterar as condições deste



parcelamento, poderá ser exigida a formalização de novo aditamento para parcelamento.

3. Entrada e Encargos

Você, até a data do 1º vencimento, paga ao Credor o valor indicado no Comprovante (item 4), para abatimento do total do novo saldo devedor, **e solicita o parcelamento do saldo devedor restante das operações indicadas no Comprovante, comprometendo-se a pagar ao Credor o novo valor devido da operação origem, acrescido de:**

- a.** Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF"), calculado conforme legislação em vigor; e
- b.** Juros remuneratórios, capitalizados mensalmente.

O valor de cada parcela mensal indicada no Comprovante, composto de principal e juros, foi calculado para que, com seu pagamento, sejam liquidados, a cada mês, todos os juros remuneratórios devidos e o restante seja utilizado para amortizar o saldo devedor do aditamento. Se o valor da primeira parcela tenha sido pago em data diferente da indicada como vencimento, na simulação, os valores de IOF, Custo Efetivo Total (CET), valor da parcela e total financiado, podem sofrer alterações. Neste caso, os valores alterados serão devidamente indicados neste documento, nos itens 6.2, 6.3, 6.6 e 8 do Comprovante, o qual neste ato, reconhece e ratifica.

- c.** Prêmio do Seguro Sob Medida, se contratado.

Importante:

- a.** Você confessa, sem a intenção de novar, dever a cada Credor o valor do saldo devedor de cada operação indicado no Comprovante, o qual neste ato, reconhece e ratifica.
- b.** Se os valores do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras, forem financiados junto ao valor do empréstimo, estarão sujeitos à incidência do juros remuneratórios e comporão o valor de parcela indicado no Comprovante.
- c.** Todos os dados da operação (tais como: novo valor devido da operação origem, valores e vencimentos das parcelas e as taxas de juros aplicáveis) constam no comprovante entregue a você.
- d.** O Credor para operacionalizar este aditamento poderá registra um crédito em sua conta - ou em seu cartão de crédito, porém você não terá qualquer disponibilidade sobre o montante creditado sistemicamente. O valor de sua dívida também não será alterado por conta deste crédito.

4. Pagamento

A cada mês, no dia escolhido por você, conforme indicado no Comprovante, ocorrerá, de acordo com a opção indicada neste documento no item 10:

- a.** O débito em sua(s) conta(s) corrente, poupança, salário e/ou pagamento autorizada(s) do valor da parcela;
- b.** Envio pelo Credor, do boleto para pagamento da parcela, via correio, disponibilizado por e-mail ou outros canais eletrônicos do banco Itaú.

Até a data de vencimento de cada parcela do aditamento, você pagará o valor indicado no subitem 6.6 "a" do Comprovante que poderá ser composto de principal e de juros remuneratórios à taxa inferior a taxa indicada no Comprovante ou ser inferior ao valor de principal da parcela do aditamento.

Importante:



- a. Os débitos em sua conta serão realizados antes de qualquer outro débito que tenha que ser efetuado na mesma conta.
- b. Sempre que o dia do vencimento da parcela não ocorrer em dia útil, ela deverá ser paga no dia útil seguinte.
- c. **Atenção:** Lembre-se de manter saldo disponível suficiente para suportar o débito total ou parcial dos valores devidos, sendo que a insuficiência de saldo configurará atraso no pagamento, podendo o **Itaú** utilizar seu limite de cheque especial (Limite Itaú para Saque - LIS) se contratado, com a incidência dos respectivos encargos aplicáveis.
- d. Em caso de atraso no pagamento e com a finalidade de evitar o acúmulo de encargos, o Itaú :
- 1. Realizará o débito, total ou parcial, do valor da parcela, acrescido dos encargos moratórios conforme item Atraso no Pagamento e Multa, a partir do momento em que sua(s) conta(s) corrente(s), poupança(s), salário(s) e/ou pagamento(s) apresentar(em) saldo disponível. Caso a conta não apresente saldo disponível, o Itaú poderá utilizar o produto de eventual resgate de suas aplicações financeiras, inclusive poupança, para as quais você não tenha contratado resgate automático, para amortização ou liquidação do saldo devedor deste contrato.**
- 1.1. Caso essa operação tenha sido contratada com desconto pontualidade (redução do valor do principal da parcela e de encargos para pagamentos realizados até a data de seu vencimento) o Itaú poderá manter a concessão do desconto pontualidade em caso de pagamento total ou parcial após a data de vencimento. Nessa situação, os encargos moratórios previstos no item Atraso no Pagamento e Multa serão calculados sobre o valor total da parcela, sem considerar o desconto pontualidade.
- 1.2. Qualquer resgate ou saque de valores das aplicações indicadas neste item será creditado na conta escolhida para pagamento, ocasionando amortização ou liquidação do saldo devedor dessa conta.
- 1.3. Qualquer aplicação futura que você venha a fazer no **Itaú** integrará a autorização prevista neste item, sempre que essa aplicação não estiver sujeita a resgate automático.
- e. Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, você estará em atraso, hipótese em que o Credor poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC, bem como a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
- f. Se sua conta estiver ou vier a ser encerrada, o pagamento deverá ser feito por meio de boleto que o Credor enviará, pelo correio, disponibilizado por e-mail ou outros canais eletrônicos do banco **Itaú**.
- g. Se o Credor da operação aditada for o Itaú Unibanco Holding ou Itaucred, você autoriza o **Itaú** a debitar a conta e a transferir àqueles o valor das parcelas pagas.
- h. Qualquer saldo credor em cartão de crédito envolvido neste aditamento, decorrente de pagamento realizado, será utilizado para amortização das parcelas vincendas do(s) parcelamento(s) relacionado(s) a quaisquer cartão(ões) de crédito previsto(s) neste aditamento.
- i. Caso ocorra qualquer alteração na numeração de agência e conta da(s) conta(s) indicadas neste contrato decorrente de alteração de categoria, segmento da conta, dentre outras situações, os débitos autorizados serão mantidos na nova conta, nas mesmas condições aprovadas.

5. Alteração do Modo de Pagamento



Você poderá solicitar a alteração do modo de pagamento para boleto bancário, cancelando também as disposições da cláusula 4 item 1.

A qualquer momento você poderá solicitar ao **Itaú** que o modo de pagamento retorne para débito em conta, hipótese em que você não poderá mais solicitar alteração para boleto bancário. A solicitação de alteração do modo de pagamento deverá ser feita mediante documento escrito, assinado e entregue na sua agência ou por meio eletrônico disponibilizado na agência.

Importante:

a. A alteração do modo de pagamento somente valerá para a parcela vincenda seguinte se recebida pelo **Itaú** :

Boleto: com 16 (dezesseis) dias de antecedência de seu vencimento.

Débito em conta: com 3 (três) dias de antecedência de seu vencimento.

b. A alteração do modo de pagamento de débito em conta para boleto implicará também no cancelamento de autorização para débito das próximas parcelas dessa operação de crédito em outras contas ou aplicações que você mantenha no Itaú. No caso de alteração do modo de pagamento de boleto bancário para débito em conta, você autoriza a realização do débito das próximas parcelas de acordo com a autorização prevista no item 4 acima.

c. Você deverá informar ao **Itaú** qualquer alteração no seu endereço

d. Se por qualquer motivo, você não receber o boleto até o vencimento da parcela, deverá efetuar o pagamento em qualquer agência do **Itaú** .

e. As parcelas vencidas, e em atraso serão pagas de acordo com o modo de pagamento vigente na data de seu vencimento.

f. As disposições da cláusula 6 e seus subitens aplicar-se-ão, independentemente de sua solicitação, na hipótese de haver qualquer medida ou evento que impeça o Itaú de receber integralmente o seu crédito na forma indicada na cláusula 4.

6. Vencimento antecipado

O Aditamento para Parcelamento poderá ser cancelado e exigível, de imediato, para o pagamento de seu saldo devedor se você:

- Não cumprir qualquer de suas obrigações aqui previstas, ou previstas em outros contratos com o **Itaú**, por período superior a 10 dias;
- Sofrer legítimo protesto de título;
- Tiver sua insolvência decretada; ou
- Falecer.

O **Itaú** comunicará a você o vencimento antecipado da dívida, podendo utilizar de quaisquer meios eletrônicos para isso.

7. Atraso de Pagamento e Multa

Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado, serão devidos, sobre os valores em atraso, os juros remuneratórios do período, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, desde o atraso até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2% sobre o valor do débito.

Caso seja necessário realizar a cobrança judicial ou administrativa de quaisquer valores em atraso, será devido por você, ainda o pagamento de todos os prejuízos decorrentes desta cobrança,



incluindo custos de postagem de carta de cobrança, custos de cobrança telefônica e custos de inclusão de dados nos cadastros de proteção ao crédito.

Importante

- a. Você também poderá reembolsar-se de todos os custos, despesas e prejuízos que tiver com a cobrança de qualquer obrigação do Credor que não seja pontualmente cumprida por ele.
- b. O recebimento, pelo **Itaú**, de determinada parcela não significará quitação das anteriores.
- c. Lembramos que caso tenha sido concedido desconto pontualidade para pagamento até a data de vencimento e pagamento da parcela com desconto pontualidade tenha sido realizado após a data de vencimento, os encargos moratórios acima previstos serão devidos sobre o valor total da parcela sem considerar o desconto pontualidade.

8. Liquidação Antecipada

Você poderá pagar antecipadamente os valores devidos, com desconto proporcional dos juros remuneratórios, sendo o saldo devedor calculado utilizando-se a mesma taxa de juros remuneratórios indicada no comprovante de contratação.

9. Disposições Especiais - LIS, Cartão de Crédito, Seguro Crediário e Seguro Sob Medida:

a) Limite Itaú para Saque - LIS: Em razão do presente aditamento, o valor do seu limite poderá ser alterado ou cancelado e a critério do **Itaú**, restabelecido até o valor do seu limite anterior à contratação desta operação, o que não caracterizará ação de aumento de limite. Consulte a situação do seu LIS no Comprovante de contratação desta operação e acompanhe o eventual restabelecimento do seu limite em seu extrato da conta. Os novos limites não englobam valores utilizados após a aceitação desta proposta, e eventual movimentação poderá gerar excesso nos limites, inclusive com incidência de Adiantamento a Depositante, após redução mencionada.

b) Cartão de Crédito: Se esse aditamento envolver cartão de crédito:

1. Não estão incluídos no aditamento valores referentes a prêmios de seguros, assistências e mensalidades de títulos de capitalização contratados por você com o uso do cartão de crédito, bem como transações não processadas até a data de assinatura deste aditamento. Estes valores serão faturados normalmente pelo respectivo Credor, independentemente deste aditamento, e deverão ser pagos por você na data de vencimento da sua fatura.
2. O Credor poderá alterar o limite ou mesmo bloquear o seu cartão na data de contratação desse parcelamento. O cartão ainda poderá ser bloqueado se não for verificado o pagamento da parcela do aditamento na data do vencimento.
3. Se bloqueado, não haverá cobrança de tarifa de anuidade a partir do bloqueio. Consulte a situação dos seus limites no campo 15.5 do Comprovante. O Credor poderá, a seu exclusivo critério e mediante prévia comunicação das novas condições de crédito, desbloquear o seu cartão de crédito durante ou após a vigência deste aditamento. Em nenhuma hipótese o desbloqueio do cartão de crédito interferirá nesse aditamento, que continuará plenamente válido. Se o cartão for desbloqueado, você deverá pagar, além das parcelas desse aditamento, conforme a forma e modo de pagamento indicados, as faturas mensais enviadas pelo Credor a você, referentes às novas transações realizadas no cartão de crédito. O Credor, conforme descrito no regulamento do programa de recompensa ao qual você aderiu, poderá suspender



os pontos atribuídos ao titular do cartão.

c) Seguro Crediário e Seguro Sob Medida: Caso você tenha contratado seguro prestamista para o(s) contrato(s) de Crediário e Sob Medida indicados no item 1, e não tenha optado pela contratação de um novo seguro, a sua vigência original será mantida conforme previsto no Certificado Individual do seu seguro originalmente contratado, não se estendendo aos demais contratos que estão sendo renegociados, e no caso de sinistro coberto, a indenização será paga exclusivamente ao estipulante, referente ao contrato de crédito para qual o seguro foi anteriormente contratado, considerando o valor do saldo devedor originalmente contratado, conforme condições gerais e especiais da apólice.

10. Custo Efetivo Total (CET)

Antes de contratar este aditamento, o Credor informou a você o Custo Efetivo Total (CET) da operação conforme taxa indicada no Comprovante. Sempre que você precisar, solicite novo cálculo de CET de seu aditamento.

11. Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil

Você autoriza, a qualquer tempo, mesmo após o término deste contrato, o **Itaú**, as sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade ("Instituições Autorizadas"), a consultarem no SCR informações a seu respeito.

11.1.O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

11.1.1.Você se declara ciente de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que as sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco poderão trocar suas informações entre si.

11.1.2.Você se declara ciente de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações que você tem assumido e das garantias que tem prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.

11.1.3.Você poderá ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu site e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

12. Seguro

Ao assinalar a opção "sim" do item 5, o Cliente deseja propor a Itaú Seguros S.A. a contratação opcional do Seguro Sob Medida, cuja aceitação estará sujeita a análise do risco pelo Seguradora, nos termos da proposta de contratação do seguro, devidamente preenchida e assinada. Autorizo o Itaú a repassar o valor do respectivo prêmio à Itaú Seguros S.A. para sua integral quitação, e utilizar



o valor da indenização para amortizar ou liquidar o saldo devedor do empréstimo.

13. Tolerância

A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

14. Efetivação do Contrato e Contratação eletrônica

O aditamento será aceito por você e a contratação será efetivada após o pagamento da primeira parcela (mediante documento de cobrança), por meio da sua assinatura física ou eletrônica (digitação da senha do cartão), biometria ou após a sua aceitação durante a ligação telefônica.

Ao aderir a este contrato você manifesta sua decisão de não dar seguimento a eventual pedido de portabilidade para outra instituição financeira de qualquer contrato incluído nessa negociação.

É importante que você regularize o pagamento dos seus cartões para reorganizar sua saúde financeira, sem comprometer seu orçamento. Se você identificar qualquer dificuldade para realizar o pagamento de seu empréstimo, ou quiser contratar outras modalidades de crédito, ligue para a Central de Renegociação 4004 1144 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 726 1144 (demais localidades) ou em sua Agência. Lembre-se de manter os dados cadastrais e econômicos atualizados por meio dos nossos canais de atendimento tais como, SAC, Fale Conosco e Ouvidoria ou em nossas agências. Nas contratações por meio eletrônico, ao digitar a sua senha ou inserir sua biometria, você concorda com as condições e os termos desta contratação e declara não ter dúvidas quanto ao seu conteúdo. Caso a contratação ocorra por meio remoto, você poderá desistir do contrato no prazo de até sete dias da aceitação da proposta, sendo restabelecida a dívida original acrescida de seus encargos até a data da desistência. Você poderá solicitar em sua Agência ou na Central de Atendimento.

Importante:

a) A senha é de seu uso exclusivo. **É DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE NÃO INFORMAR A SUA SENHA A TERCEIROS.**

b) Apesar da contínua atuação do **Itaú** para preservar a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das operações realizadas, a contratação em meio eletrônico pode ser vulnerável à ação de terceiros.

15. Prevenção a fraudes

Você reconhece e declara ter ciência de que o Itaú e demais empresas do Conglomerado Itaú Unibanco efetuarão o registro e tratamento de seus dados e de informações, relacionadas a ocorrências, tentativa e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de prevenir fraudes e garantir a segurança das operações, podendo realizar o compartilhamento com empresas do seu conglomerado e/ou instituições terceiras, tais como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em observância às obrigações legais aplicáveis.

16. Aderência a Legislação

Você declara conhecer e respeitar as leis brasileiras que são aplicáveis aos crimes de lavagem de



dinheiro e de combate ao financiamento ao terrorismo, que não é pessoa sancionada, tampouco é residente ou estabelecida em países ou territórios sancionados, bem como se obriga a comunicar o **Itaú** imediatamente, caso venha a se tornar um sancionado, direta ou indiretamente, ou tome conhecimento de qualquer violação das leis e demais normas e regulamentos e está ciente que o **Itaú** está sujeito às leis, normas e regras específicas, nacionais e internacionais que estejam sujeitas às sanções administradas ou impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, U.S. Department of the Treasury's Office of Foreign Assets Control, União Europeia e Her Majesty's Treasury e poderá: (i) comunicar qualquer operação que possa se encaixar nestas aos órgãos que a legislação preveja, incluindo órgãos internacionais que prevejam sanções para lavagem de dinheiro e o combate ao financiamento ao terrorismo; (ii) a qualquer tempo e sem qualquer ônus e comunicações recusar-se a celebrar novos contratos ou realizar transações que não estejam em conformidade com suas políticas, procedimentos e controles internos e (iii) suspender, vencer antecipadamente, ou resolver este contrato, conforme o caso, se você se tornar uma pessoa sujeita às penalidades das leis e normas relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro e de combate ao financiamento ao terrorismo.

17. Envio de Comunicações

Você autoriza o **Itaú** a contatá-lo por ligações telefônicas e mensagens eletrônicas (e-mail, SMS e aplicativos) para mantê-lo informado sobre este empréstimo, sobre outros produtos e serviços do **Itaú**, para envio de contratos e boletos e para cobrança de valores devidos por você ao **Itaú**. **Você** poderá, a qualquer tempo, optar por não receber comunicações mediante solicitação à Central de Atendimento do **Itaú**. Por questões de segurança, o **Itaú** sempre poderá enviar mensagens e informações referentes à suspeita de fraude, concessão de adiantamento à depositante e transações negadas. Para tais comunicações serão utilizados o número de telefone fixo e/ou celular e o e-mail constantes no cadastro atualizado. Lembre-se também de manter os seus dados cadastrais econômicos atualizados através de nossos canais de atendimento, SAC, Fale Conosco e Ouvidoria ou em nossas agências.

18. Tratamento de Dados Pessoais

O Cliente e todos os signatários do presente instrumento declaram ter ciência que as empresas do Conglomerado Itaú Unibanco tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades, conforme detalhado nas "Condições Gerais de Abertura da Conta de Depósitos" e na Política de Privacidade disponível em nossos sites e aplicativos.

19. Solução amigável de conflitos

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, de segunda à sábado das 08h às 22h.

20. Registro das Condições Gerais



Estas condições gerais estão registradas no 6º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob o nº1.733.454, em 24.01.2014 e posteriores averbações referentes a esse registro.



1. Dados do cliente, designado "você".

Nome: FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO

CPF:660.485.673-91

Conta de Depósito no Itaú

Agência: 7669

Conta nº: 0026358

DAC: 9

e demais dados na proposta de abertura da conta acima indicada.

2. Dados do(s) Credor(es), designados em conjunto "Credor".

Nº	Nome:	CNPJ nº
01	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04
02	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	60.872.504/0001-23
03	BANCO ITAUCRED S.A.	59.461.152/0001-34
04	FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.	06.881.898/0001-30
05	HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.	03.012.230/0001-69
06	LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.	02.206.577/0001-80
07	BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A.	61.182.408/0001-16

3. Dados de cada Contrato/Cédula de Crédito Bancário ("Operação Origem") aditado

	3.1. Número da Operação Origem	3.2. Nome da Operação Origem	3.3. N° do Credor	3.4. Saldo devedor nesta data (R\$)
1	000003697664310	SOB MEDIDA COMP	01	106,35
			TOTAL	106,35

4. Valor a ser pago pelo Cliente, até a data do 1º vencimento, para abatimento do TOTAL do novo saldo devedor: R\$ 32,04

4.1. Após a data de vencimento o valor da parcela será de R\$ 32,04 , sendo necessária a solicitação de novo boleto para pagamento deste valor, ou de novas condições pactuadas.

5. Seguro Sob Medida

| | sim | X | não

5.1 Prêmio do Seguro Sob Medida (financiado)

R\$ 0,00

6. Dados de cada Renegociação (valores em R\$)

	6.1. Número da operação origem	6.2. Novo valor devido da operação origem	6.3. Valor do IOF (imposto)	6.4. Valor do seguro	6.5. Valor total financiado
1	000003697664310	106,73 *99,72%	0,29 *0,27%	0,00 *0,00%	107,02 *100,00%



Comprovante de Contratação de Aditamento para Parcelamento

	6.1. Número da operação origem	6.2. Novo valor devido da operação origem	6.3. Valor do IOF (imposto)	6.4. Valor do seguro	6.5. Valor total financiado
	TOTAL	106,73 *99,72%	0,29 *0,27%	0,00 *0,00%	107,02 *100,00%

*percentuais em relação ao Custo Efetivo Total

6.6. Dados das parcelas			7. Soma Total a Pagar (1)	8. Taxa de juros remuneratórios ao mês(30dias)/ ao ano(360dias)	9. Custo Efetivo Total (CET) ao mês(30dias)/ ao ano(365 dias)
	a - Valor até a data de vencimento	b - Valor após a data de vencimento			
1	32,04	32,04	121,12	7,48% / 140,52%	7,67% / 145,80%
Total	32,04	32,04	121,12	7,48% / 140,52% (2)	

c - Quantidade de parcelas restantes	d - Data do primeiro vencimento	e - Vencimento das demais parcelas (a partir da 2ª parcela)	f - Data do último vencimento:	10. Modo de pagamento
004 parcelas	22/04/2025	Todo dia: 22	22/07/2025	(X) débito nas contas autorizadas () boleto de cobrança

(1) Valor total da dívida é a soma total da operação considerando todo o valor financiado, seus encargos, tributos, seguros e despesas, se houver.

(2) média ponderada das taxas de juros dos contratos renegociados nesta operação, considerando os saldos financiados.

Se o valor da primeira parcela tenha sido pago em data diferente da indicada como vencimento, na simulação, os valores de IOF, Custo Efetivo Total (CET), valor da parcela e total financiado, podem sofrer alterações.

CET - Custo Efetivo Total - É o custo total da operação financeira para o Cliente, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: o valor do crédito concedido, ou do valor integral do limite de crédito pactuado, no caso de operações de crédito rotativo ; o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, quando houver; o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data de liberação até o vencimento da última parcela, sendo considerado: o prazo de 30 (trinta) dias para operações de crédito rotativo ; ou o prazo médio dos títulos descontados ou cedidos, no caso de operações de desconto de títulos ou de cessão de créditos (antecipação); a taxa de juros remuneratórios ou taxa de desconto, conforme o caso, o valor dos tributos, da tarifa bancária, do prêmio do seguro, quando contratado, e das demais despesas.

11. Conta(s) corrente, poupança, salário e/ou pagamento autorizada(s) para pagamento



Comprovante de Contratação de Aditamento para Parcelamento

Banco	Agência	Conta	Dac
341	7669	0000000000000026358	9
341	0224	000000000000006552	4

12. (x) Você autoriza o débito do valor total ou parcial das parcelas na(s) conta(s) corrente, poupança, salário e/ou pagamento acima indicada(s) na data de vencimento ou após o vencimento, podendo ser utilizado o limite de cheque especial, se contratado, evitando atrasos no pagamento. Se o Itaú for a instituição financeira contratada para processar o pagamento de seu salário e você receber seu salário em conta corrente, a numeração da conta salário e da conta corrente poderá ser a mesma e, nesse caso, a autorização acima é válida para o débito tanto em conta corrente quanto em conta salário. Caso ocorra qualquer alteração na numeração de agência e conta da(s) conta(s) indicadas para pagamento decorrente de alteração de categoria, segmento da conta, dentre outras situações, os débitos autorizados serão mantidos na nova conta, nas mesmas condições aprovadas.

13. Caso o pagamento seja feito via débito interbancário, o cliente poderá visualizar nos lançamentos futuros das respectivas contas a provisão do valor da parcela, mas isso não significa que os valores serão debitados das contas ao mesmo tempo.

14. Ao autorizar o débito na forma descrita acima, você declara que a(s) conta(s) indicadas são de sua titularidade e podem receber o(s) débito(s) do contrato. Se a conta indicada for inexistente ou não for válida, a renegociação poderá ser cancelada e o contrato original reativado ou sua modalidade de pagamento poderá ser alterada para boleto.

* Se o valor da primeira parcela tenha sido pago em data diferente da indicada como vencimento, na simulação, os valores de IOF, Custo Efetivo Total (CET), valor da parcela e total financiado podem sofrer alterações.

16. Local e data de celebração.

MARACANAÚ, 16 DE ABRIL DE 2025

OPERAÇÃO CELEBRADA ELETRONICAMENTE POR MEIO DE DIGITAÇÃO DE SENHA, BIOMETRIA OU



LIGAÇÃO TELEFÔNICA GRAVADA.

Confira os dados da sua contratação. Se houver qualquer divergência, informe à sua agência do Itaú que procederá a regularização.

Este Comprovante integra as Condições Gerais do Aditamento para Parcelamento (Versão 01/2018) registradas no 6º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob o nº 1.733.454, em 24.01.2014 e que estão à sua disposição em qualquer agência do Itaú e que serão encaminhadas a você pelos Correios no caso de contratação por meio de caixa eletrônico, internet ou por telefone. Nas contratações nas agências, este comprovante integra a cópia do aditamento entregue a você.

Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta contratação, você poderá dirigir seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú. Ainda estará sempre à sua disposição o SAC - Itaú (0800 728 0728), SAC - Cartões Itaú (0800 724 4845), SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722), Fale Conosco(www.itaubr.com). Se não for solucionado o conflito, você poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011), em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).



FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO

Itaú Crédito Sob Medida. O Itaú ajudando você a organizar sua vida financeira.

Você contratou o **ITAÚ CRÉDITO SOB MEDIDA** para renegociar valores que estavam em dia e/ou em atraso¹ e está recebendo as Condições Gerais dessa renegociação.

Leia-as atentamente e lembre-se de que para organizar sua vida financeira é necessário manter saldo suficiente em conta nas datas de vencimento das parcelas.

Conforme informado no ato da contratação, as parcelas serão debitadas mensalmente em sua conta corrente, poupança, salário e/ou pagamento autorizados. Assim, não serão enviados boletos para pagamento.

PRÓXIMAS PARCELAS EM DÉBITO NAS CONTAS AUTORIZADAS

Caso tenha contratado o pagamento de seguros, assistências e títulos de capitalização por meio de seu cartão, não se esqueça de que você deverá continuar pagando os valores devidos, na data de vencimento da fatura, independentemente das parcelas da renegociação.

Se desejar mais informações, vá a uma agência do Itaú

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A.

1. As operações regularizadas e a quantidade de parcelas contratadas na renegociação encontram-se no comprovante que segue anexo.



Para manter seus gastos sob controle, tenha as contas na ponta do lápis, acompanhando mês a mês suas receitas e despesas.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú (0800 728 0728), SAC Cartões Itaú (0800 724 4845), SAC Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722), Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, você poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011), em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971.

DO00C



Estas são as Condições Gerais do Aditamento para Parcelamento, solicitado por você e contratado por meio de digitação de senha, biometria ou ligação telefônica gravada. As Condições Específicas constam do Comprovante de Contratação, que integra estas Condições Gerais para todos os fins.

Leia atentamente estas condições gerais, que serão aplicáveis durante todo o período da operação.

As Condições Específicas ora informadas refletem os dados apurados tomando por base o pagamento da entrada na data de vencimento. Caso esse pagamento seja feito em outra data, algumas informações das Condições Específicas, como IOF, Custo Efetivo Total (CET), valor da parcela e saldo devedor projetado, podem sofrer alterações.

1. Definições:

a. Credor: designação única para todos os Credores indicados no Comprovante.

b. "Sem intenção de novar": significa que você está parcelando o valor devido da operação indicada no Comprovante sem substituir a obrigação original por outra, mantendo, assim, todas as garantias constituídas. Se você não realizar o pagamento das parcelas objeto do parcelamento ora contratado ou descumprir suas obrigações aqui previstas, o Credor poderá, a seu critério, considerar sem efeitos o presente parcelamento, retornando a cobrança da dívida original, com seus engargos e garantias.

c. Custo Efetivo Total: É o custo desta operação de crédito para você, expresso na forma de taxa percentual, conforme indicado no Comprovante. Para o cálculo do CET são considerados os valores das operações descritas no Comprovante, o número de parcelas e a data de pagamento de cada uma, o prazo do contrato, a taxa de juros remuneratórios, valor dos tributos, prêmio do seguro quando contratado, e das demais despesas, todas indicadas no Comprovante.

2. O que é Aditamento para Parcelamento?

O Aditamento para Parcelamento é um aditivo contratual que possibilita o parcelamento de diversas operações, que inclusive podem ter sido contratadas com credores distintos ou em diferentes contas de sua titularidade, ativas e/ou encerradas. Ao celebrá-lo, você contratará um parcelamento para cada operação indicada no Comprovante (item 3) e estes parcelamentos integrarão uma parcela única, que será debitada da conta corrente, poupança, salário e/ou pagamento autorizadas.

Importante:

a. O Itaú processará os pagamentos efetuados e repassará aos Credores, se o caso.

b. Os apontamentos cadastrais das operações aditadas serão retirados em até 5 (cinco) dias úteis após a data da contratação deste aditamento (item 16).

c. Permanecem válidas todas as cláusulas e condições das operações origens aditadas, **exceto aquelas que foram alteradas por este aditamento.**

d. Este aditamento permanecerá válido até o pagamento de todas as parcelas aqui previstas ou, a critério do Credor, até ser considerado sem efeitos pela ausência de pagamento ou pelo descumprimento de suas obrigações. Caso você tenha interesse de alterar as condições deste



parcelamento, poderá ser exigida a formalização de novo aditamento para parcelamento.

3. Entrada e Encargos

Você, até a data do 1º vencimento, paga ao Credor o valor indicado no Comprovante (item 4), para abatimento do total do novo saldo devedor, **e solicita o parcelamento do saldo devedor restante das operações indicadas no Comprovante, comprometendo-se a pagar ao Credor o novo valor devido da operação origem, acrescido de:**

- a.** Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF"), calculado conforme legislação em vigor; e
- b.** Juros remuneratórios, capitalizados mensalmente.

O valor de cada parcela mensal indicada no Comprovante, composto de principal e juros, foi calculado para que, com seu pagamento, sejam liquidados, a cada mês, todos os juros remuneratórios devidos e o restante seja utilizado para amortizar o saldo devedor do aditamento. Se o valor da primeira parcela tenha sido pago em data diferente da indicada como vencimento, na simulação, os valores de IOF, Custo Efetivo Total (CET), valor da parcela e total financiado, podem sofrer alterações. Neste caso, os valores alterados serão devidamente indicados neste documento, nos itens 6.2, 6.3, 6.6 e 8 do Comprovante, o qual neste ato, reconhece e ratifica.

- c.** Prêmio do Seguro Sob Medida, se contratado.

Importante:

- a.** Você confessa, sem a intenção de novar, dever a cada Credor o valor do saldo devedor de cada operação indicado no Comprovante, o qual neste ato, reconhece e ratifica.
- b.** Se os valores do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras, forem financiados junto ao valor do empréstimo, estarão sujeitos à incidência do juros remuneratórios e comporão o valor de parcela indicado no Comprovante.
- c.** Todos os dados da operação (tais como: novo valor devido da operação origem, valores e vencimentos das parcelas e as taxas de juros aplicáveis) constam no comprovante entregue a você.
- d.** O Credor para operacionalizar este aditamento poderá registra um crédito em sua conta - ou em seu cartão de crédito, porém você não terá qualquer disponibilidade sobre o montante creditado sistemicamente. O valor de sua dívida também não será alterado por conta deste crédito.

4. Pagamento

A cada mês, no dia escolhido por você, conforme indicado no Comprovante, ocorrerá, de acordo com a opção indicada neste documento no item 10:

- a.** O débito em sua(s) conta(s) corrente, poupança, salário e/ou pagamento autorizada(s) do valor da parcela;
- b.** Envio pelo Credor, do boleto para pagamento da parcela, via correio, disponibilizado por e-mail ou outros canais eletrônicos do banco Itaú.

Até a data de vencimento de cada parcela do aditamento, você pagará o valor indicado no subitem 6.6 "a" do Comprovante que poderá ser composto de principal e de juros remuneratórios à taxa inferior a taxa indicada no Comprovante ou ser inferior ao valor de principal da parcela do aditamento.

Importante:



- a. Os débitos em sua conta serão realizados antes de qualquer outro débito que tenha que ser efetuado na mesma conta.
- b. Sempre que o dia do vencimento da parcela não ocorrer em dia útil, ela deverá ser paga no dia útil seguinte.
- c. **Atenção:** Lembre-se de manter saldo disponível suficiente para suportar o débito total ou parcial dos valores devidos, sendo que a insuficiência de saldo configurará atraso no pagamento, podendo o **Itaú** utilizar seu limite de cheque especial (Limite Itaú para Saque - LIS) se contratado, com a incidência dos respectivos encargos aplicáveis.
- d. Em caso de atraso no pagamento e com a finalidade de evitar o acúmulo de encargos, o Itaú :
- 1. Realizará o débito, total ou parcial, do valor da parcela, acrescido dos encargos moratórios conforme item Atraso no Pagamento e Multa, a partir do momento em que sua(s) conta(s) corrente(s), poupança(s), salário(s) e/ou pagamento(s) apresentar(em) saldo disponível. Caso a conta não apresente saldo disponível, o Itaú poderá utilizar o produto de eventual resgate de suas aplicações financeiras, inclusive poupança, para as quais você não tenha contratado resgate automático, para amortização ou liquidação do saldo devedor deste contrato.**
- 1.1. Caso essa operação tenha sido contratada com desconto pontualidade (redução do valor do principal da parcela e de encargos para pagamentos realizados até a data de seu vencimento) o Itaú poderá manter a concessão do desconto pontualidade em caso de pagamento total ou parcial após a data de vencimento. Nessa situação, os encargos moratórios previstos no item Atraso no Pagamento e Multa serão calculados sobre o valor total da parcela, sem considerar o desconto pontualidade.
- 1.2. Qualquer resgate ou saque de valores das aplicações indicadas neste item será creditado na conta escolhida para pagamento, ocasionando amortização ou liquidação do saldo devedor dessa conta.
- 1.3. Qualquer aplicação futura que você venha a fazer no **Itaú** integrará a autorização prevista neste item, sempre que essa aplicação não estiver sujeita a resgate automático.
- e. Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, você estará em atraso, hipótese em que o Credor poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC, bem como a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
- f. Se sua conta estiver ou vier a ser encerrada, o pagamento deverá ser feito por meio de boleto que o Credor enviará, pelo correio, disponibilizado por e-mail ou outros canais eletrônicos do banco **Itaú**.
- g. Se o Credor da operação aditada for o Itaú Unibanco Holding ou Itaucred, você autoriza o **Itaú** a debitar a conta e a transferir àqueles o valor das parcelas pagas.
- h. Qualquer saldo credor em cartão de crédito envolvido neste aditamento, decorrente de pagamento realizado, será utilizado para amortização das parcelas vincendas do(s) parcelamento(s) relacionado(s) a quaisquer cartão(ões) de crédito previsto(s) neste aditamento.
- i. Caso ocorra qualquer alteração na numeração de agência e conta da(s) conta(s) indicadas neste contrato decorrente de alteração de categoria, segmento da conta, dentre outras situações, os débitos autorizados serão mantidos na nova conta, nas mesmas condições aprovadas.

5. Alteração do Modo de Pagamento



Você poderá solicitar a alteração do modo de pagamento para boleto bancário, cancelando também as disposições da cláusula 4 item 1.

A qualquer momento você poderá solicitar ao **Itaú** que o modo de pagamento retorne para débito em conta, hipótese em que você não poderá mais solicitar alteração para boleto bancário. A solicitação de alteração do modo de pagamento deverá ser feita mediante documento escrito, assinado e entregue na sua agência ou por meio eletrônico disponibilizado na agência.

Importante:

a. A alteração do modo de pagamento somente valerá para a parcela vincenda seguinte se recebida pelo **Itaú** :

Boleto: com 16 (dezesseis) dias de antecedência de seu vencimento.

Débito em conta: com 3 (três) dias de antecedência de seu vencimento.

b. A alteração do modo de pagamento de débito em conta para boleto implicará também no cancelamento de autorização para débito das próximas parcelas dessa operação de crédito em outras contas ou aplicações que você mantenha no Itaú. No caso de alteração do modo de pagamento de boleto bancário para débito em conta, você autoriza a realização do débito das próximas parcelas de acordo com a autorização prevista no item 4 acima.

c. Você deverá informar ao **Itaú** qualquer alteração no seu endereço

d. Se por qualquer motivo, você não receber o boleto até o vencimento da parcela, deverá efetuar o pagamento em qualquer agência do **Itaú** .

e. As parcelas vencidas, e em atraso serão pagas de acordo com o modo de pagamento vigente na data de seu vencimento.

f. As disposições da cláusula 6 e seus subitens aplicar-se-ão, independentemente de sua solicitação, na hipótese de haver qualquer medida ou evento que impeça o Itaú de receber integralmente o seu crédito na forma indicada na cláusula 4.

6. Vencimento antecipado

O Aditamento para Parcelamento poderá ser cancelado e exigível, de imediato, para o pagamento de seu saldo devedor se você:

- Não cumprir qualquer de suas obrigações aqui previstas, ou previstas em outros contratos com o **Itaú**, por período superior a 10 dias;
- Sofrer legítimo protesto de título;
- Tiver sua insolvência decretada; ou
- Falecer.

O **Itaú** comunicará a você o vencimento antecipado da dívida, podendo utilizar de quaisquer meios eletrônicos para isso.

7. Atraso de Pagamento e Multa

Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado, serão devidos, sobre os valores em atraso, os juros remuneratórios do período, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, desde o atraso até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2% sobre o valor do débito.

Caso seja necessário realizar a cobrança judicial ou administrativa de quaisquer valores em atraso, será devido por você, ainda o pagamento de todos os prejuízos decorrentes desta cobrança,



incluindo custos de postagem de carta de cobrança, custos de cobrança telefônica e custos de inclusão de dados nos cadastros de proteção ao crédito.

Importante

- a. Você também poderá reembolsar-se de todos os custos, despesas e prejuízos que tiver com a cobrança de qualquer obrigação do Credor que não seja pontualmente cumprida por ele.
- b. O recebimento, pelo **Itaú**, de determinada parcela não significará quitação das anteriores.
- c. Lembramos que caso tenha sido concedido desconto pontualidade para pagamento até a data de vencimento e pagamento da parcela com desconto pontualidade tenha sido realizado após a data de vencimento, os encargos moratórios acima previstos serão devidos sobre o valor total da parcela sem considerar o desconto pontualidade.

8. Liquidação Antecipada

Você poderá pagar antecipadamente os valores devidos, com desconto proporcional dos juros remuneratórios, sendo o saldo devedor calculado utilizando-se a mesma taxa de juros remuneratórios indicada no comprovante de contratação.

9. Disposições Especiais - LIS, Cartão de Crédito, Seguro Crediário e Seguro Sob Medida:

a) Limite Itaú para Saque - LIS: Em razão do presente aditamento, o valor do seu limite poderá ser alterado ou cancelado e a critério do **Itaú**, restabelecido até o valor do seu limite anterior à contratação desta operação, o que não caracterizará ação de aumento de limite. Consulte a situação do seu LIS no Comprovante de contratação desta operação e acompanhe o eventual restabelecimento do seu limite em seu extrato da conta. Os novos limites não englobam valores utilizados após a aceitação desta proposta, e eventual movimentação poderá gerar excesso nos limites, inclusive com incidência de Adiantamento a Depositante, após redução mencionada.

b) Cartão de Crédito: Se esse aditamento envolver cartão de crédito:

1. Não estão incluídos no aditamento valores referentes a prêmios de seguros, assistências e mensalidades de títulos de capitalização contratados por você com o uso do cartão de crédito, bem como transações não processadas até a data de assinatura deste aditamento. Estes valores serão faturados normalmente pelo respectivo Credor, independentemente deste aditamento, e deverão ser pagos por você na data de vencimento da sua fatura.
2. O Credor poderá alterar o limite ou mesmo bloquear o seu cartão na data de contratação desse parcelamento. O cartão ainda poderá ser bloqueado se não for verificado o pagamento da parcela do aditamento na data do vencimento.
3. Se bloqueado, não haverá cobrança de tarifa de anuidade a partir do bloqueio. Consulte a situação dos seus limites no campo 15.5 do Comprovante. O Credor poderá, a seu exclusivo critério e mediante prévia comunicação das novas condições de crédito, desbloquear o seu cartão de crédito durante ou após a vigência deste aditamento. Em nenhuma hipótese o desbloqueio do cartão de crédito interferirá nesse aditamento, que continuará plenamente válido. Se o cartão for desbloqueado, você deverá pagar, além das parcelas desse aditamento, conforme a forma e modo de pagamento indicados, as faturas mensais enviadas pelo Credor a você, referentes às novas transações realizadas no cartão de crédito. O Credor, conforme descrito no regulamento do programa de recompensa ao qual você aderiu, poderá suspender



os pontos atribuídos ao titular do cartão.

c) Seguro Crediário e Seguro Sob Medida: Caso você tenha contratado seguro prestamista para o(s) contrato(s) de Crediário e Sob Medida indicados no item 1, e não tenha optado pela contratação de um novo seguro, a sua vigência original será mantida conforme previsto no Certificado Individual do seu seguro originalmente contratado, não se estendendo aos demais contratos que estão sendo renegociados, e no caso de sinistro coberto, a indenização será paga exclusivamente ao estipulante, referente ao contrato de crédito para qual o seguro foi anteriormente contratado, considerando o valor do saldo devedor originalmente contratado, conforme condições gerais e especiais da apólice.

10. Custo Efetivo Total (CET)

Antes de contratar este aditamento, o Credor informou a você o Custo Efetivo Total (CET) da operação conforme taxa indicada no Comprovante. Sempre que você precisar, solicite novo cálculo de CET de seu aditamento.

11. Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil

Você autoriza, a qualquer tempo, mesmo após o término deste contrato, o **Itaú**, as sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade ("Instituições Autorizadas"), a consultarem no SCR informações a seu respeito.

11.1.O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

11.1.1.Você se declara ciente de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que as sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco poderão trocar suas informações entre si.

11.1.2.Você se declara ciente de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações que você tem assumido e das garantias que tem prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.

11.1.3.Você poderá ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu site e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

12. Seguro

Ao assinalar a opção "sim" do item 5, o Cliente deseja propor a Itaú Seguros S.A. a contratação opcional do Seguro Sob Medida, cuja aceitação estará sujeita a análise do risco pelo Seguradora, nos termos da proposta de contratação do seguro, devidamente preenchida e assinada. Autorizo o Itaú a repassar o valor do respectivo prêmio à Itaú Seguros S.A. para sua integral quitação, e utilizar



o valor da indenização para amortizar ou liquidar o saldo devedor do empréstimo.

13. Tolerância

A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

14. Efetivação do Contrato e Contratação eletrônica

O aditamento será aceito por você e a contratação será efetivada após o pagamento da primeira parcela (mediante documento de cobrança), por meio da sua assinatura física ou eletrônica (digitação da senha do cartão), biometria ou após a sua aceitação durante a ligação telefônica.

Ao aderir a este contrato você manifesta sua decisão de não dar seguimento a eventual pedido de portabilidade para outra instituição financeira de qualquer contrato incluído nessa negociação.

É importante que você regularize o pagamento dos seus cartões para reorganizar sua saúde financeira, sem comprometer seu orçamento. Se você identificar qualquer dificuldade para realizar o pagamento de seu empréstimo, ou quiser contratar outras modalidades de crédito, ligue para a Central de Renegociação 4004 1144 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 726 1144 (demais localidades) ou em sua Agência. Lembre-se de manter os dados cadastrais e econômicos atualizados por meio dos nossos canais de atendimento tais como, SAC, Fale Conosco e Ouvidoria ou em nossas agências. Nas contratações por meio eletrônico, ao digitar a sua senha ou inserir sua biometria, você concorda com as condições e os termos desta contratação e declara não ter dúvidas quanto ao seu conteúdo. Caso a contratação ocorra por meio remoto, você poderá desistir do contrato no prazo de até sete dias da aceitação da proposta, sendo restabelecida a dívida original acrescida de seus encargos até a data da desistência. Você poderá solicitar em sua Agência ou na Central de Atendimento.

Importante:

a) A senha é de seu uso exclusivo. **É DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE NÃO INFORMAR A SUA SENHA A TERCEIROS.**

b) Apesar da contínua atuação do **Itaú** para preservar a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das operações realizadas, a contratação em meio eletrônico pode ser vulnerável à ação de terceiros.

15. Prevenção a fraudes

Você reconhece e declara ter ciência de que o Itaú e demais empresas do Conglomerado Itaú Unibanco efetuarão o registro e tratamento de seus dados e de informações, relacionadas a ocorrências, tentativa e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de prevenir fraudes e garantir a segurança das operações, podendo realizar o compartilhamento com empresas do seu conglomerado e/ou instituições terceiras, tais como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em observância às obrigações legais aplicáveis.

16. Aderência a Legislação

Você declara conhecer e respeitar as leis brasileiras que são aplicáveis aos crimes de lavagem de



dinheiro e de combate ao financiamento ao terrorismo, que não é pessoa sancionada, tampouco é residente ou estabelecida em países ou territórios sancionados, bem como se obriga a comunicar o **Itaú** imediatamente, caso venha a se tornar um sancionado, direta ou indiretamente, ou tome conhecimento de qualquer violação das leis e demais normas e regulamentos e está ciente que o **Itaú** está sujeito às leis, normas e regras específicas, nacionais e internacionais que estejam sujeitas às sanções administradas ou impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, U.S. Department of the Treasury's Office of Foreign Assets Control, União Europeia e Her Majesty's Treasury e poderá: (i) comunicar qualquer operação que possa se encaixar nestas aos órgãos que a legislação preveja, incluindo órgãos internacionais que prevejam sanções para lavagem de dinheiro e o combate ao financiamento ao terrorismo; (ii) a qualquer tempo e sem qualquer ônus e comunicações recusar-se a celebrar novos contratos ou realizar transações que não estejam em conformidade com suas políticas, procedimentos e controles internos e (iii) suspender, vencer antecipadamente, ou resolver este contrato, conforme o caso, se você se tornar uma pessoa sujeita às penalidades das leis e normas relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro e de combate ao financiamento ao terrorismo.

17. Envio de Comunicações

Você autoriza o **Itaú** a contatá-lo por ligações telefônicas e mensagens eletrônicas (e-mail, SMS e aplicativos) para mantê-lo informado sobre este empréstimo, sobre outros produtos e serviços do **Itaú**, para envio de contratos e boletos e para cobrança de valores devidos por você ao **Itaú**. **Você** poderá, a qualquer tempo, optar por não receber comunicações mediante solicitação à Central de Atendimento do **Itaú**. Por questões de segurança, o **Itaú** sempre poderá enviar mensagens e informações referentes à suspeita de fraude, concessão de adiantamento à depositante e transações negadas. Para tais comunicações serão utilizados o número de telefone fixo e/ou celular e o e-mail constantes no cadastro atualizado. Lembre-se também de manter os seus dados cadastrais econômicos atualizados através de nossos canais de atendimento, SAC, Fale Conosco e Ouvidoria ou em nossas agências.

18. Tratamento de Dados Pessoais

O Cliente e todos os signatários do presente instrumento declaram ter ciência que as empresas do Conglomerado Itaú Unibanco tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades, conforme detalhado nas "Condições Gerais de Abertura da Conta de Depósitos" e na Política de Privacidade disponível em nossos sites e aplicativos.

19. Solução amigável de conflitos

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, de segunda à sábado das 08h às 22h.

20. Registro das Condições Gerais



Estas condições gerais estão registradas no 6º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob o nº1.733.454, em 24.01.2014 e posteriores averbações referentes a esse registro.



1. Dados do cliente, designado "você".

Nome: FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO

CPF:660.485.673-91

Conta de Depósito no Itaú

Agência: 7669

Conta nº: 0026358

DAC: 9

e demais dados na proposta de abertura da conta acima indicada.

2. Dados do(s) Credor(es), designados em conjunto "Credor".

Nº	Nome:	CNPJ nº
01	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04
02	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	60.872.504/0001-23
03	BANCO ITAUCRED S.A.	59.461.152/0001-34
04	FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.	06.881.898/0001-30
05	HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.	03.012.230/0001-69
06	LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.	02.206.577/0001-80
07	BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A.	61.182.408/0001-16

3. Dados de cada Contrato/Cédula de Crédito Bancário ("Operação Origem") aditado

	3.1. Número da Operação Origem	3.2. Nome da Operação Origem	3.3. N° do Credor	3.4. Saldo devedor nesta data (R\$)
1	000766900263589	ADIANT.DEPOS.CR	01	169,21
			TOTAL	169,21

4. Valor a ser pago pelo Cliente, até a data do 1º vencimento, para abatimento do TOTAL do novo saldo devedor: R\$ 0,00

4.1. Após a data de vencimento o valor da parcela será de R\$ 0,00 , sendo necessária a solicitação de novo boleto para pagamento deste valor, ou de novas condições pactuadas.

5. Seguro Sob Medida

| X | sim | | não

5.1 Prêmio do Seguro Sob Medida (financiado)

R\$ 0,38

6. Dados de cada Renegociação (valores em R\$)

	6.1. Número da operação origem	6.2. Novo valor devido da operação origem	6.3. Valor do IOF (imposto)	6.4. Valor do seguro	6.5. Valor total financiado
1	000766900263589	169,21 *99,33%	1,13 *0,66%	0,00 *0,00%	170,34 *100,00%



Comprovante de Contratação de Aditamento para Parcelamento

	6.1. Número da operação origem	6.2. Novo valor devido da operação origem	6.3. Valor do IOF (imposto)	6.4. Valor do seguro	6.5. Valor total financiado
	TOTAL	169,21 *99,33%	1,13 *0,66%	0,00 *0,00%	170,34 *100,00%

*percentuais em relação ao Custo Efetivo Total

6.6. Dados das parcelas			7. Soma Total a Pagar (1)	8. Taxa de juros remuneratórios ao mês(30dias)/ ao ano(360dias)	9. Custo Efetivo Total (CET) ao mês(30dias)/ ao ano(365 dias)
	a - Valor até a data de vencimento	b - Valor após a data de vencimento			
1	62,05	62,05	186,15	8,02% / 155,64%	8,65% / 174,59%
Total	62,05	62,05	186,15	8,02% / 155,64% (2)	

c - Quantidade de parcelas restantes	d - Data do primeiro vencimento	e - Vencimento das demais parcelas (a partir da 2ª parcela)	f - Data do último vencimento:	10. Modo de pagamento
003 parcelas	29/04/2025	Todo dia: 29	29/06/2025	(X) débito nas contas autorizadas () boleto de cobrança

(1) Valor total da dívida é a soma total da operação considerando todo o valor financiado, seus encargos, tributos, seguros e despesas, se houver.

(2) média ponderada das taxas de juros dos contratos renegociados nesta operação, considerando os saldos financiados.

Se o valor da primeira parcela tenha sido pago em data diferente da indicada como vencimento, na simulação, os valores de IOF, Custo Efetivo Total (CET), valor da parcela e total financiado, podem sofrer alterações.

CET - Custo Efetivo Total - É o custo total da operação financeira para o Cliente, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: o valor do crédito concedido, ou do valor integral do limite de crédito pactuado, no caso de operações de crédito rotativo ; o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, quando houver; o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data de liberação até o vencimento da última parcela, sendo considerado: o prazo de 30 (trinta) dias para operações de crédito rotativo ; ou o prazo médio dos títulos descontados ou cedidos, no caso de operações de desconto de títulos ou de cessão de créditos (antecipação); a taxa de juros remuneratórios ou taxa de desconto, conforme o caso, o valor dos tributos, da tarifa bancária, do prêmio do seguro, quando contratado, e das demais despesas.

11. Conta(s) corrente, poupança, salário e/ou pagamento autorizada(s) para pagamento



Banco	Agência	Conta	Dac
341	7669	0000000000000026358	9
341	0224	000000000000006552	4

12. (x) Você autoriza o débito do valor total ou parcial das parcelas na(s) conta(s) corrente, poupança, salário e/ou pagamento acima indicada(s) na data de vencimento ou após o vencimento, podendo ser utilizado o limite de cheque especial, se contratado, evitando atrasos no pagamento. Se o Itaú for a instituição financeira contratada para processar o pagamento de seu salário e você receber seu salário em conta corrente, a numeração da conta salário e da conta corrente poderá ser a mesma e, nesse caso, a autorização acima é válida para o débito tanto em conta corrente quanto em conta salário. Caso ocorra qualquer alteração na numeração de agência e conta da(s) conta(s) indicadas para pagamento decorrente de alteração de categoria, segmento da conta, dentre outras situações, os débitos autorizados serão mantidos na nova conta, nas mesmas condições aprovadas.

13. Caso o pagamento seja feito via débito interbancário, o cliente poderá visualizar nos lançamentos futuros das respectivas contas a provisão do valor da parcela, mas isso não significa que os valores serão debitados das contas ao mesmo tempo.

14. Ao autorizar o débito na forma descrita acima, você declara que a(s) conta(s) indicadas são de sua titularidade e podem receber o(s) débito(s) do contrato. Se a conta indicada for inexistente ou não for válida, a renegociação poderá ser cancelada e o contrato original reativado ou sua modalidade de pagamento poderá ser alterada para boleto.

15. Limites (valores em R\$)

	15.1. Número da Operação Origem	15.2. Nome da Operação Origem	15.3. Limite Atual	15.4. Novo limite	15.5. Situação
1	000766900263589	ADIANT.DEPOS.	0,00	0,00	CANCELADO

* Se o valor da primeira parcela tenha sido pago em data diferente da indicada como vencimento, na simulação, os valores de IOF, Custo Efetivo Total (CET), valor da parcela e total financiado podem sofrer



alterações.

16. Local e data de celebração.

MARACANAÚ, 24 DE ABRIL DE 2025

OPERAÇÃO CELEBRADA ELETRONICAMENTE POR MEIO DE DIGITAÇÃO DE SENHA, BIOMETRIA OU LIGAÇÃO TELEFÔNICA GRAVADA.

Confira os dados da sua contratação. Se houver qualquer divergência, informe à sua agência do Itaú que procederá a regularização.

Este Comprovante integra as Condições Gerais do Aditamento para Parcelamento (Versão 01/2018) registradas no 6º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob o nº 1.733.454, em 24.01.2014 e que estão à sua disposição em qualquer agência do Itaú e que serão encaminhadas a você pelos Correios no caso de contratação por meio de caixa eletrônico, internet ou por telefone. Nas contratações nas agências, este comprovante integra a cópia do aditamento entregue a você.

Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta contratação, você poderá dirigir seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú. Ainda estará sempre à sua disposição o SAC - Itaú (0800 728 0728), SAC - Cartões Itaú (0800 724 4845), SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722), Fale Conosco(www.itaui.com.br). Se não for solucionado o conflito, você poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011), em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).



FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO

Itaú Crédito Sob Medida. O Itaú ajudando você a organizar sua vida financeira.

Você contratou o **ITAÚ CRÉDITO SOB MEDIDA** para renegociar valores que estavam em dia e/ou em atraso¹ e está recebendo as Condições Gerais dessa renegociação.

Leia-as atentamente e lembre-se de que para organizar sua vida financeira é necessário manter saldo suficiente em conta nas datas de vencimento das parcelas.

Conforme informado no ato da contratação, as parcelas serão debitadas mensalmente em sua conta corrente, poupança, salário e/ou pagamento autorizados. Assim, não serão enviados boletos para pagamento.

PRÓXIMAS PARCELAS EM DÉBITO NAS CONTAS AUTORIZADAS

Caso tenha contratado o pagamento de seguros, assistências e títulos de capitalização por meio de seu cartão, não se esqueça de que você deverá continuar pagando os valores devidos, na data de vencimento da fatura, independentemente das parcelas da renegociação.

Se desejar mais informações, vá a uma agência do Itaú

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A.

1. As operações regularizadas e a quantidade de parcelas contratadas na renegociação encontram-se no comprovante que segue anexo.



Para manter seus gastos sob controle, tenha as contas na ponta do lápis, acompanhando mês a mês suas receitas e despesas.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú (0800 728 0728), SAC Cartões Itaú (0800 724 4845), SAC Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722), Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, você poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011), em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971.

DO00C



Estas são as Condições Gerais do Aditamento para Parcelamento, solicitado por você e contratado por meio de digitação de senha, biometria ou ligação telefônica gravada. As Condições Específicas constam do Comprovante de Contratação, que integra estas Condições Gerais para todos os fins.

Leia atentamente estas condições gerais, que serão aplicáveis durante todo o período da operação.

As Condições Específicas ora informadas refletem os dados apurados tomando por base o pagamento da entrada na data de vencimento. Caso esse pagamento seja feito em outra data, algumas informações das Condições Específicas, como IOF, Custo Efetivo Total (CET), valor da parcela e saldo devedor projetado, podem sofrer alterações.

1. Definições:

a. Credor: designação única para todos os Credores indicados no Comprovante.

b. "Sem intenção de novar": significa que você está parcelando o valor devido da operação indicada no Comprovante sem substituir a obrigação original por outra, mantendo, assim, todas as garantias constituídas. Se você não realizar o pagamento das parcelas objeto do parcelamento ora contratado ou descumprir suas obrigações aqui previstas, o Credor poderá, a seu critério, considerar sem efeitos o presente parcelamento, retornando a cobrança da dívida original, com seus encargos e garantias.

c. Custo Efetivo Total: É o custo desta operação de crédito para você, expresso na forma de taxa percentual, conforme indicado no Comprovante. Para o cálculo do CET são considerados os valores das operações descritas no Comprovante, o número de parcelas e a data de pagamento de cada uma, o prazo do contrato, a taxa de juros remuneratórios, valor dos tributos, prêmio do seguro quando contratado, e das demais despesas, todas indicadas no Comprovante.

2. O que é Aditamento para Parcelamento?

O Aditamento para Parcelamento é um aditivo contratual que possibilita o parcelamento de diversas operações, que inclusive podem ter sido contratadas com credores distintos ou em diferentes contas de sua titularidade, ativas e/ou encerradas. Ao celebrá-lo, você contratará um parcelamento para cada operação indicada no Comprovante (item 3) e estes parcelamentos integrarão uma parcela única, que será debitada da conta corrente, poupança, salário e/ou pagamento autorizadas.

Importante:

a. O Itaú processará os pagamentos efetuados e repassará aos Credores, se o caso.

b. Os apontamentos cadastrais das operações aditadas serão retirados em até 5 (cinco) dias úteis após a data da contratação deste aditamento (item 16).

c. Permanecem válidas todas as cláusulas e condições das operações origens aditadas, **exceto aquelas que foram alteradas por este aditamento.**

d. Este aditamento permanecerá válido até o pagamento de todas as parcelas aqui previstas ou, a critério do Credor, até ser considerado sem efeitos pela ausência de pagamento ou pelo descumprimento de suas obrigações. Caso você tenha interesse de alterar as condições deste



parcelamento, poderá ser exigida a formalização de novo aditamento para parcelamento.

3. Entrada e Encargos

Você, até a data do 1º vencimento, paga ao Credor o valor indicado no Comprovante (item 4), para abatimento do total do novo saldo devedor, **e solicita o parcelamento do saldo devedor restante das operações indicadas no Comprovante, comprometendo-se a pagar ao Credor o novo valor devido da operação origem, acrescido de:**

- a.** Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF"), calculado conforme legislação em vigor; e
- b.** Juros remuneratórios, capitalizados mensalmente.

O valor de cada parcela mensal indicada no Comprovante, composto de principal e juros, foi calculado para que, com seu pagamento, sejam liquidados, a cada mês, todos os juros remuneratórios devidos e o restante seja utilizado para amortizar o saldo devedor do aditamento. Se o valor da primeira parcela tenha sido pago em data diferente da indicada como vencimento, na simulação, os valores de IOF, Custo Efetivo Total (CET), valor da parcela e total financiado, podem sofrer alterações. Neste caso, os valores alterados serão devidamente indicados neste documento, nos itens 6.2, 6.3, 6.6 e 8 do Comprovante, o qual neste ato, reconhece e ratifica.

- c.** Prêmio do Seguro Sob Medida, se contratado.

Importante:

- a.** Você confessa, sem a intenção de novar, dever a cada Credor o valor do saldo devedor de cada operação indicado no Comprovante, o qual neste ato, reconhece e ratifica.
- b.** Se os valores do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras, forem financiados junto ao valor do empréstimo, estarão sujeitos à incidência do juros remuneratórios e comporão o valor de parcela indicado no Comprovante.
- c.** Todos os dados da operação (tais como: novo valor devido da operação origem, valores e vencimentos das parcelas e as taxas de juros aplicáveis) constam no comprovante entregue a você.
- d.** O Credor para operacionalizar este aditamento poderá registra um crédito em sua conta - ou em seu cartão de crédito, porém você não terá qualquer disponibilidade sobre o montante creditado sistemicamente. O valor de sua dívida também não será alterado por conta deste crédito.

4. Pagamento

A cada mês, no dia escolhido por você, conforme indicado no Comprovante, ocorrerá, de acordo com a opção indicada neste documento no item 10:

- a.** O débito em sua(s) conta(s) corrente, poupança, salário e/ou pagamento autorizada(s) do valor da parcela;
- b.** Envio pelo Credor, do boleto para pagamento da parcela, via correio, disponibilizado por e-mail ou outros canais eletrônicos do banco Itaú.

Até a data de vencimento de cada parcela do aditamento, você pagará o valor indicado no subitem 6.6 "a" do Comprovante que poderá ser composto de principal e de juros remuneratórios à taxa inferior a taxa indicada no Comprovante ou ser inferior ao valor de principal da parcela do aditamento.

Importante:



- a. Os débitos em sua conta serão realizados antes de qualquer outro débito que tenha que ser efetuado na mesma conta.
- b. Sempre que o dia do vencimento da parcela não ocorrer em dia útil, ela deverá ser paga no dia útil seguinte.
- c. **Atenção:** Lembre-se de manter saldo disponível suficiente para suportar o débito total ou parcial dos valores devidos, sendo que a insuficiência de saldo configurará atraso no pagamento, podendo o **Itaú** utilizar seu limite de cheque especial (Limite Itaú para Saque - LIS) se contratado, com a incidência dos respectivos encargos aplicáveis.
- d. Em caso de atraso no pagamento e com a finalidade de evitar o acúmulo de encargos, o Itaú :
- 1. Realizará o débito, total ou parcial, do valor da parcela, acrescido dos encargos moratórios conforme item Atraso no Pagamento e Multa, a partir do momento em que sua(s) conta(s) corrente(s), poupança(s), salário(s) e/ou pagamento(s) apresentar(em) saldo disponível. Caso a conta não apresente saldo disponível, o Itaú poderá utilizar o produto de eventual resgate de suas aplicações financeiras, inclusive poupança, para as quais você não tenha contratado resgate automático, para amortização ou liquidação do saldo devedor deste contrato.**
- 1.1. Caso essa operação tenha sido contratada com desconto pontualidade (redução do valor do principal da parcela e de encargos para pagamentos realizados até a data de seu vencimento) o Itaú poderá manter a concessão do desconto pontualidade em caso de pagamento total ou parcial após a data de vencimento. Nessa situação, os encargos moratórios previstos no item Atraso no Pagamento e Multa serão calculados sobre o valor total da parcela, sem considerar o desconto pontualidade.
- 1.2. Qualquer resgate ou saque de valores das aplicações indicadas neste item será creditado na conta escolhida para pagamento, ocasionando amortização ou liquidação do saldo devedor dessa conta.
- 1.3. Qualquer aplicação futura que você venha a fazer no **Itaú** integrará a autorização prevista neste item, sempre que essa aplicação não estiver sujeita a resgate automático.
- e. Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, você estará em atraso, hipótese em que o Credor poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC, bem como a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
- f. Se sua conta estiver ou vier a ser encerrada, o pagamento deverá ser feito por meio de boleto que o Credor enviará, pelo correio, disponibilizado por e-mail ou outros canais eletrônicos do banco **Itaú**.
- g. Se o Credor da operação aditada for o Itaú Unibanco Holding ou Itaucred, você autoriza o **Itaú** a debitar a conta e a transferir àqueles o valor das parcelas pagas.
- h. Qualquer saldo credor em cartão de crédito envolvido neste aditamento, decorrente de pagamento realizado, será utilizado para amortização das parcelas vincendas do(s) parcelamento(s) relacionado(s) a quaisquer cartão(ões) de crédito previsto(s) neste aditamento.
- i. Caso ocorra qualquer alteração na numeração de agência e conta da(s) conta(s) indicadas neste contrato decorrente de alteração de categoria, segmento da conta, dentre outras situações, os débitos autorizados serão mantidos na nova conta, nas mesmas condições aprovadas.

5. Alteração do Modo de Pagamento



Você poderá solicitar a alteração do modo de pagamento para boleto bancário, cancelando também as disposições da cláusula 4 item 1.

A qualquer momento você poderá solicitar ao **Itaú** que o modo de pagamento retorne para débito em conta, hipótese em que você não poderá mais solicitar alteração para boleto bancário. A solicitação de alteração do modo de pagamento deverá ser feita mediante documento escrito, assinado e entregue na sua agência ou por meio eletrônico disponibilizado na agência.

Importante:

a. A alteração do modo de pagamento somente valerá para a parcela vincenda seguinte se recebida pelo **Itaú** :

Boleto: com 16 (dezesseis) dias de antecedência de seu vencimento.

Débito em conta: com 3 (três) dias de antecedência de seu vencimento.

b. A alteração do modo de pagamento de débito em conta para boleto implicará também no cancelamento de autorização para débito das próximas parcelas dessa operação de crédito em outras contas ou aplicações que você mantenha no Itaú. No caso de alteração do modo de pagamento de boleto bancário para débito em conta, você autoriza a realização do débito das próximas parcelas de acordo com a autorização prevista no item 4 acima.

c. Você deverá informar ao **Itaú** qualquer alteração no seu endereço

d. Se por qualquer motivo, você não receber o boleto até o vencimento da parcela, deverá efetuar o pagamento em qualquer agência do **Itaú** .

e. As parcelas vencidas, e em atraso serão pagas de acordo com o modo de pagamento vigente na data de seu vencimento.

f. As disposições da cláusula 6 e seus subitens aplicar-se-ão, independentemente de sua solicitação, na hipótese de haver qualquer medida ou evento que impeça o Itaú de receber integralmente o seu crédito na forma indicada na cláusula 4.

6. Vencimento antecipado

O Aditamento para Parcelamento poderá ser cancelado e exigível, de imediato, para o pagamento de seu saldo devedor se você:

- Não cumprir qualquer de suas obrigações aqui previstas, ou previstas em outros contratos com o **Itaú**, por período superior a 10 dias;
- Sofrer legítimo protesto de título;
- Tiver sua insolvência decretada; ou
- Falecer.

O **Itaú** comunicará a você o vencimento antecipado da dívida, podendo utilizar de quaisquer meios eletrônicos para isso.

7. Atraso de Pagamento e Multa

Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado, serão devidos, sobre os valores em atraso, os juros remuneratórios do período, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, desde o atraso até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2% sobre o valor do débito.

Caso seja necessário realizar a cobrança judicial ou administrativa de quaisquer valores em atraso, será devido por você, ainda o pagamento de todos os prejuízos decorrentes desta cobrança,



incluindo custos de postagem de carta de cobrança, custos de cobrança telefônica e custos de inclusão de dados nos cadastros de proteção ao crédito.

Importante

- a. Você também poderá reembolsar-se de todos os custos, despesas e prejuízos que tiver com a cobrança de qualquer obrigação do Credor que não seja pontualmente cumprida por ele.
- b. O recebimento, pelo **Itaú**, de determinada parcela não significará quitação das anteriores.
- c. Lembramos que caso tenha sido concedido desconto pontualidade para pagamento até a data de vencimento e pagamento da parcela com desconto pontualidade tenha sido realizado após a data de vencimento, os encargos moratórios acima previstos serão devidos sobre o valor total da parcela sem considerar o desconto pontualidade.

8. Liquidação Antecipada

Você poderá pagar antecipadamente os valores devidos, com desconto proporcional dos juros remuneratórios, sendo o saldo devedor calculado utilizando-se a mesma taxa de juros remuneratórios indicada no comprovante de contratação.

9. Disposições Especiais - LIS, Cartão de Crédito, Seguro Crediário e Seguro Sob Medida:

a) Limite Itaú para Saque - LIS: Em razão do presente aditamento, o valor do seu limite poderá ser alterado ou cancelado e a critério do **Itaú**, restabelecido até o valor do seu limite anterior à contratação desta operação, o que não caracterizará ação de aumento de limite. Consulte a situação do seu LIS no Comprovante de contratação desta operação e acompanhe o eventual restabelecimento do seu limite em seu extrato da conta. Os novos limites não englobam valores utilizados após a aceitação desta proposta, e eventual movimentação poderá gerar excesso nos limites, inclusive com incidência de Adiantamento a Depositante, após redução mencionada.

b) Cartão de Crédito: Se esse aditamento envolver cartão de crédito:

1. Não estão incluídos no aditamento valores referentes a prêmios de seguros, assistências e mensalidades de títulos de capitalização contratados por você com o uso do cartão de crédito, bem como transações não processadas até a data de assinatura deste aditamento. Estes valores serão faturados normalmente pelo respectivo Credor, independentemente deste aditamento, e deverão ser pagos por você na data de vencimento da sua fatura.
2. O Credor poderá alterar o limite ou mesmo bloquear o seu cartão na data de contratação desse parcelamento. O cartão ainda poderá ser bloqueado se não for verificado o pagamento da parcela do aditamento na data do vencimento.
3. Se bloqueado, não haverá cobrança de tarifa de anuidade a partir do bloqueio. Consulte a situação dos seus limites no campo 15.5 do Comprovante. O Credor poderá, a seu exclusivo critério e mediante prévia comunicação das novas condições de crédito, desbloquear o seu cartão de crédito durante ou após a vigência deste aditamento. Em nenhuma hipótese o desbloqueio do cartão de crédito interferirá nesse aditamento, que continuará plenamente válido. Se o cartão for desbloqueado, você deverá pagar, além das parcelas desse aditamento, conforme a forma e modo de pagamento indicados, as faturas mensais enviadas pelo Credor a você, referentes às novas transações realizadas no cartão de crédito. O Credor, conforme descrito no regulamento do programa de recompensa ao qual você aderiu, poderá suspender



os pontos atribuídos ao titular do cartão.

c) Seguro Crediário e Seguro Sob Medida: Caso você tenha contratado seguro prestamista para o(s) contrato(s) de Crediário e Sob Medida indicados no item 1, e não tenha optado pela contratação de um novo seguro, a sua vigência original será mantida conforme previsto no Certificado Individual do seu seguro originalmente contratado, não se estendendo aos demais contratos que estão sendo renegociados, e no caso de sinistro coberto, a indenização será paga exclusivamente ao estipulante, referente ao contrato de crédito para qual o seguro foi anteriormente contratado, considerando o valor do saldo devedor originalmente contratado, conforme condições gerais e especiais da apólice.

10. Custo Efetivo Total (CET)

Antes de contratar este aditamento, o Credor informou a você o Custo Efetivo Total (CET) da operação conforme taxa indicada no Comprovante. Sempre que você precisar, solicite novo cálculo de CET de seu aditamento.

11. Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil

Você autoriza, a qualquer tempo, mesmo após o término deste contrato, o **Itaú**, as sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade ("Instituições Autorizadas"), a consultarem no SCR informações a seu respeito.

11.1.O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

11.1.1.Você se declara ciente de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que as sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco poderão trocar suas informações entre si.

11.1.2.Você se declara ciente de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações que você tem assumido e das garantias que tem prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.

11.1.3.Você poderá ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu site e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

12. Seguro

Ao assinalar a opção "sim" do item 5, o Cliente deseja propor a Itaú Seguros S.A. a contratação opcional do Seguro Sob Medida, cuja aceitação estará sujeita a análise do risco pelo Seguradora, nos termos da proposta de contratação do seguro, devidamente preenchida e assinada. Autorizo o Itaú a repassar o valor do respectivo prêmio à Itaú Seguros S.A. para sua integral quitação, e utilizar



o valor da indenização para amortizar ou liquidar o saldo devedor do empréstimo.

13. Tolerância

A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

14. Efetivação do Contrato e Contratação eletrônica

O aditamento será aceito por você e a contratação será efetivada após o pagamento da primeira parcela (mediante documento de cobrança), por meio da sua assinatura física ou eletrônica (digitação da senha do cartão), biometria ou após a sua aceitação durante a ligação telefônica.

Ao aderir a este contrato você manifesta sua decisão de não dar seguimento a eventual pedido de portabilidade para outra instituição financeira de qualquer contrato incluído nessa negociação.

É importante que você regularize o pagamento dos seus cartões para reorganizar sua saúde financeira, sem comprometer seu orçamento. Se você identificar qualquer dificuldade para realizar o pagamento de seu empréstimo, ou quiser contratar outras modalidades de crédito, ligue para a Central de Renegociação 4004 1144 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 726 1144 (demais localidades) ou em sua Agência. Lembre-se de manter os dados cadastrais e econômicos atualizados por meio dos nossos canais de atendimento tais como, SAC, Fale Conosco e Ouvidoria ou em nossas agências. Nas contratações por meio eletrônico, ao digitar a sua senha ou inserir sua biometria, você concorda com as condições e os termos desta contratação e declara não ter dúvidas quanto ao seu conteúdo. Caso a contratação ocorra por meio remoto, você poderá desistir do contrato no prazo de até sete dias da aceitação da proposta, sendo restabelecida a dívida original acrescida de seus encargos até a data da desistência. Você poderá solicitar em sua Agência ou na Central de Atendimento.

Importante:

a) A senha é de seu uso exclusivo. **É DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE NÃO INFORMAR A SUA SENHA A TERCEIROS.**

b) Apesar da contínua atuação do **Itaú** para preservar a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das operações realizadas, a contratação em meio eletrônico pode ser vulnerável à ação de terceiros.

15. Prevenção a fraudes

Você reconhece e declara ter ciência de que o Itaú e demais empresas do Conglomerado Itaú Unibanco efetuarão o registro e tratamento de seus dados e de informações, relacionadas a ocorrências, tentativa e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de prevenir fraudes e garantir a segurança das operações, podendo realizar o compartilhamento com empresas do seu conglomerado e/ou instituições terceiras, tais como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em observância às obrigações legais aplicáveis.

16. Aderência a Legislação

Você declara conhecer e respeitar as leis brasileiras que são aplicáveis aos crimes de lavagem de



dinheiro e de combate ao financiamento ao terrorismo, que não é pessoa sancionada, tampouco é residente ou estabelecida em países ou territórios sancionados, bem como se obriga a comunicar o **Itaú** imediatamente, caso venha a se tornar um sancionado, direta ou indiretamente, ou tome conhecimento de qualquer violação das leis e demais normas e regulamentos e está ciente que o **Itaú** está sujeito às leis, normas e regras específicas, nacionais e internacionais que estejam sujeitas às sanções administradas ou impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, U.S. Department of the Treasury's Office of Foreign Assets Control, União Europeia e Her Majesty's Treasury e poderá: (i) comunicar qualquer operação que possa se encaixar nestas aos órgãos que a legislação preveja, incluindo órgãos internacionais que prevejam sanções para lavagem de dinheiro e o combate ao financiamento ao terrorismo; (ii) a qualquer tempo e sem qualquer ônus e comunicações recusar-se a celebrar novos contratos ou realizar transações que não estejam em conformidade com suas políticas, procedimentos e controles internos e (iii) suspender, vencer antecipadamente, ou resolver este contrato, conforme o caso, se você se tornar uma pessoa sujeita às penalidades das leis e normas relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro e de combate ao financiamento ao terrorismo.

17. Envio de Comunicações

Você autoriza o **Itaú** a contatá-lo por ligações telefônicas e mensagens eletrônicas (e-mail, SMS e aplicativos) para mantê-lo informado sobre este empréstimo, sobre outros produtos e serviços do **Itaú**, para envio de contratos e boletos e para cobrança de valores devidos por você ao **Itaú**. **Você** poderá, a qualquer tempo, optar por não receber comunicações mediante solicitação à Central de Atendimento do **Itaú**. Por questões de segurança, o **Itaú** sempre poderá enviar mensagens e informações referentes à suspeita de fraude, concessão de adiantamento à depositante e transações negadas. Para tais comunicações serão utilizados o número de telefone fixo e/ou celular e o e-mail constantes no cadastro atualizado. Lembre-se também de manter os seus dados cadastrais econômicos atualizados através de nossos canais de atendimento, SAC, Fale Conosco e Ouvidoria ou em nossas agências.

18. Tratamento de Dados Pessoais

O Cliente e todos os signatários do presente instrumento declaram ter ciência que as empresas do Conglomerado Itaú Unibanco tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades, conforme detalhado nas "Condições Gerais de Abertura da Conta de Depósitos" e na Política de Privacidade disponível em nossos sites e aplicativos.

19. Solução amigável de conflitos

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, de segunda à sábado das 08h às 22h.

20. Registro das Condições Gerais



Estas condições gerais estão registradas no 6º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob o nº1.733.454, em 24.01.2014 e posteriores averbações referentes a esse registro.



1. Dados do cliente, designado "você".

Nome: FRANCISCO SALES CASTRO RIBEIRO

CPF:660.485.673-91

Conta de Depósito no Itaú

Agência: 7669

Conta nº: 0026358

DAC: 9

e demais dados na proposta de abertura da conta acima indicada.

2. Dados do(s) Credor(es), designados em conjunto "Credor".

Nº	Nome:	CNPJ nº
01	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04
02	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	60.872.504/0001-23
03	BANCO ITAUCRED S.A.	59.461.152/0001-34
04	FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.	06.881.898/0001-30
05	HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.	03.012.230/0001-69
06	LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.	02.206.577/0001-80
07	BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A.	61.182.408/0001-16

3. Dados de cada Contrato/Cédula de Crédito Bancário ("Operação Origem") aditado

	3.1. Número da Operação Origem	3.2. Nome da Operação Origem	3.3. N° do Credor	3.4. Saldo devedor nesta data (R\$)
1	000000250883873	CREDICOMP UNICO	04	1.341,68
			TOTAL	1.341,68

4. Valor a ser pago pelo Cliente, até a data do 1º vencimento, para abatimento do TOTAL do novo saldo devedor: R\$ 26,60

4.1. Após a data de vencimento o valor da parcela será de R\$ 152,25 , sendo necessária a solicitação de novo boleto para pagamento deste valor, ou de novas condições pactuadas.

5. Seguro Sob Medida

| | sim | X | não

5.1 Prêmio do Seguro Sob Medida (financiado)

R\$ 0,00

6. Dados de cada Renegociação (valores em R\$)

	6.1. Número da operação origem	6.2. Novo valor devido da operação origem	6.3. Valor do IOF (imposto)	6.4. Valor do seguro	6.5. Valor total financiado
1	000000250883873	1.342,57 *100,00%	0,00 *0,00%	0,00 *0,00%	1.342,57 *100,00%



Comprovante de Contratação de Aditamento para Parcelamento

	6.1. Número da operação origem	6.2. Novo valor devido da operação origem	6.3. Valor do IOF (imposto)	6.4. Valor do seguro	6.5. Valor total financiado
	TOTAL	1.342,57 *100,00%	0,00 *0,00%	0,00 *0,00%	1.342,57 *100,00%

*percentuais em relação ao Custo Efetivo Total

6.6. Dados das parcelas			7. Soma Total a Pagar (1)	8. Taxa de juros remuneratórios ao mês(30dias)/ ao ano(360dias)	9. Custo Efetivo Total (CET) ao mês(30dias)/ ao ano(365 dias)
	a - Valor até a data de vencimento	b - Valor após a data de vencimento			
1	26,60	152,25	1.370,25	0,50% / 6,26%	0,49% / 6,25%
Total	26,60	152,25	1.370,25	0,50% / 6,26% (2)	

c - Quantidade de parcelas restantes	d - Data do primeiro vencimento	e - Vencimento das demais parcelas (a partir da 2ª parcela)	f - Data do último vencimento:	10. Modo de pagamento
009 parcelas	23/04/2025	Todo dia: 23	23/12/2025	(X) débito nas contas autorizadas () boleto de cobrança

(1) Valor total da dívida é a soma total da operação considerando todo o valor financiado, seus encargos, tributos, seguros e despesas, se houver.

(2) média ponderada das taxas de juros dos contratos renegociados nesta operação, considerando os saldos financiados.

Se o valor da primeira parcela tenha sido pago em data diferente da indicada como vencimento, na simulação, os valores de IOF, Custo Efetivo Total (CET), valor da parcela e total financiado, podem sofrer alterações.

CET - Custo Efetivo Total - É o custo total da operação financeira para o Cliente, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: o valor do crédito concedido, ou do valor integral do limite de crédito pactuado, no caso de operações de crédito rotativo ; o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, quando houver; o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data de liberação até o vencimento da última parcela, sendo considerado: o prazo de 30 (trinta) dias para operações de crédito rotativo ; ou o prazo médio dos títulos descontados ou cedidos, no caso de operações de desconto de títulos ou de cessão de créditos (antecipação); a taxa de juros remuneratórios ou taxa de desconto, conforme o caso, o valor dos tributos, da tarifa bancária, do prêmio do seguro, quando contratado, e das demais despesas.

11. Conta(s) corrente, poupança, salário e/ou pagamento autorizada(s) para pagamento



Banco	Agência	Conta	Dac
341	7669	0000000000000026358	9
341	0224	000000000000006552	4

12. (x) Você autoriza o débito do valor total ou parcial das parcelas na(s) conta(s) corrente, poupança, salário e/ou pagamento acima indicada(s) na data de vencimento ou após o vencimento, podendo ser utilizado o limite de cheque especial, se contratado, evitando atrasos no pagamento. Se o Itaú for a instituição financeira contratada para processar o pagamento de seu salário e você receber seu salário em conta corrente, a numeração da conta salário e da conta corrente poderá ser a mesma e, nesse caso, a autorização acima é válida para o débito tanto em conta corrente quanto em conta salário. Caso ocorra qualquer alteração na numeração de agência e conta da(s) conta(s) indicadas para pagamento decorrente de alteração de categoria, segmento da conta, dentre outras situações, os débitos autorizados serão mantidos na nova conta, nas mesmas condições aprovadas.

13. Caso o pagamento seja feito via débito interbancário, o cliente poderá visualizar nos lançamentos futuros das respectivas contas a provisão do valor da parcela, mas isso não significa que os valores serão debitados das contas ao mesmo tempo.

14. Ao autorizar o débito na forma descrita acima, você declara que a(s) conta(s) indicadas são de sua titularidade e podem receber o(s) débito(s) do contrato. Se a conta indicada for inexistente ou não for válida, a renegociação poderá ser cancelada e o contrato original reativado ou sua modalidade de pagamento poderá ser alterada para boleto.

* Se o valor da primeira parcela tenha sido pago em data diferente da indicada como vencimento, na simulação, os valores de IOF, Custo Efetivo Total (CET), valor da parcela e total financiado podem sofrer alterações.

16. Local e data de celebração.
MARACANAÚ, 22 DE ABRIL DE 2025

OPERAÇÃO CELEBRADA ELETRONICAMENTE POR MEIO DE DIGITAÇÃO DE SENHA, BIOMETRIA OU



LIGAÇÃO TELEFÔNICA GRAVADA.

Confira os dados da sua contratação. Se houver qualquer divergência, informe à sua agência do Itaú que procederá a regularização.

Este Comprovante integra as Condições Gerais do Aditamento para Parcelamento (Versão 01/2018) registradas no 6º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob o nº 1.733.454, em 24.01.2014 e que estão à sua disposição em qualquer agência do Itaú e que serão encaminhadas a você pelos Correios no caso de contratação por meio de caixa eletrônico, internet ou por telefone. Nas contratações nas agências, este comprovante integra a cópia do aditamento entregue a você.

Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta contratação, você poderá dirigir seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú. Ainda estará sempre à sua disposição o SAC - Itaú (0800 728 0728), SAC - Cartões Itaú (0800 724 4845), SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722), Fale Conosco(www.itaubr.com). Se não for solucionado o conflito, você poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011), em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).